



43

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - MODELO

FICHA DE CREDENCIAMENTO - IAMSPE

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: CLINICA OFTALMOLOGICA VISARE LTDA
Nome Fantasia: VISARE HOSPITAL DE OLHOS
CNPJ: 07.454.808/0001-98
Endereço: AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 763 Comp.:
CEP: 19015-150 Bairro: CENTRO Município/Estado: PRESIDENTE PRUDENTE/SP
E-mail: faturamento@visarehospitaldeolhos.com.br Fone: (18) 3226-4323

DOCUMENTOS E CERTIDÕES QUE ESTÃO SENDO APRESENTADOS:

- ☐ () Ato constitutivo, estatuto ou Termo de Credenciamento social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária e alterações posteriores.
- ☐ () Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias, com cópia dos documentos ou instrumentação válida que os represente.
- ☐ () Indicação do responsável legal para assinatura do termo de credenciamento com cópia do RG/CPF.
- ☐ () Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- ☐ () Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual.
- ☐ () Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do interessado que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- ☐ () Certidão Negativa de Débitos não inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- ☐ () Certidão negativa de Débitos tributários inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- ☐ () Certificado de Regularidade junto ao FGTS – CRF.
- ☐ () Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- ☐ () Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- ☐ () Comprovante de regularidade junto ao CADIN-ESTADUAL.
- ☐ () Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- ☐ () Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- ☐ () Indicação e identificação documental do Responsável Técnico inscrito no Conselho Regional competente.
- ☐ () Comprovante de registro da entidade Conselho Regional competente.
- ☐ () Relação dos profissionais componentes do Corpo Clínico, com especialidade e inscrição no respectivo no Conselho Regional.
- ☐ () Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, em atendimento ao subitem 4.8.1 do edital.
- ☐ () Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, em atendimento ao subitem 4.8.2 do edital.

Q



- () Comprovante de situação regular junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- () Comprovante de situação regular junto ao Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP.
- () Comprovante de situação regular junto ao Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- () Comprovante de situação regular junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
- () Comprovante de situação regular junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- () Comprovante de situação regular junto Sistema Eletrônico de aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções.
- () Comprovante de cadastro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) do Sistema de Compras do Governo Federal.

Dados Bancários: Banco do Brasil S/A, Agência nº 97-3 Conta Corrente nº 107006

Eu, Claudio Rogerio Soares Vieira, portador do RG nº 19242787
e CPF nº 070.585.178-86, representante legal da entidade, interessado na efetivação
do credenciamento, declaro sob as penas da lei e para os devidos fins que a entidade:

- a) Não possui sócio ou administrador integrante do Quadro de Servidores do IAMSPE;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Há interesse em realizar, respeitados os limites de recursos orçamentários vinculados ao presente credenciamento, o atendimento integral dos procedimentos.

Manifesto expressamente minha ciência do inteiro teor e concordância com os valores dispostos na Tabela IAMSPE prevista na Portaria IAMSPE nº 33, de 23/08/2024.

Data: / /

Assinatura: _____

4.4.5

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.556.268/25-6

8ª Alteração do Contrato de Sociedade Limitada
"CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA"
CNPJ: 07.454.808/0001-98 - NIRE: 3522991719-3

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os infra-assinados e assim qualificados:

1-CLAUDIO ROGÉRIO SOARES VIEIRA, brasileiro, casado, Médico, portador do RG: 19.242.787 - CPF: 070.585.178-86 e CRM-SP Nº 98.065D, residente e domiciliado a Rua Sebastião Alves, 151 Residencial Golden Village CEP 19053-353 nesta cidade de Presidente Prudente-SP;

2-MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES, brasileiro, Médico, Casado, portador do RG: 6030570-6 SSP/PR, CRM/SP 98.111-D e CPF: 212.800.238-99, residente e domiciliado à Rua Genovefa Angeli Ligaboni, 141, Parque Residencial Damha II, CEP: 19053-761, nesta cidade de Presidente Prudente-SP;

3-DIEGO FERNANDO GARCES VASQUEZ, equatoriano, casado, Médico, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE: V133408-D SPMAF-SP - CPF: 195.248.588-60 e CRM-SP Nº 90.126 D, residente e domiciliado a Rua Estados Unidos, 54 Vila Geni CEP: 19.023-520 na cidade de Presidente Prudente - SP;

4-DANILO BOSCOLI, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, Médico, portador do RG: 33248968-1 SSP-SP 16/04/2022 CRM-SP 130030 e CPF: 312.908.198-40 residente e domiciliado à Rua José Alfredo da Silva, 720, Apto 302, Vila Tazitsu, CEP: 19023-210 na cidade de Presidente Prudente-SP,

5-Lenine Botigelli, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, Médico, portador do RG: 29106986-1 SSP-SP 23/06/2021, CRM-SP 134556 e CPF: 226.665.218-42 residente e domiciliado à Rua Ribeiro de Barros, 1830 Apto 111 Vila Dubus CEP 19015-030 na cidade de Presidente Prudente-SP;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, "CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA" - CNPJ: 07.454.808/0001-98, sediada à Avenida Washington Luiz nº 763 CEP: 19015-150 - Centro na cidade de Presidente Prudente - SP, com seu Contrato de Constituição registrado sob nº 2.154 em 27/06/2005 no Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Presidente Prudente-SP e sua 7ª Alteração certificada sob o registro Nº 277567/23-3 em 01/09/2023, resolvem neste ato, alterar e consolidar o Contrato Social, em conformidade com o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

Alteração da qualificação do Sócio Diego Fernando Garces Vasquez: Sócio passa a ser cidadão brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 68.707.737-0, SSP/SP, CPF: 195.248.588-60 e CRM-SP Nº 90.126 D, residente e domiciliado a Rua Estados Unidos, 54 Vila Geni CEP: 19.023-520 na cidade de



8ª Alteração do Contrato de Sociedade Limitada
"CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA"
CNPJ: 07.454.808/0001-98 - NIRE: 3522991719-3

Presidente Prudente - SP.

Cláusula Primeira (QSA-Saída de Sócio Administrador):

Retira-se da sociedade empresária limitada o Sócio **Lenine Botigelli**, acima qualificado, que possui **800 quotas**, já subscritas e integralizadas, de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma totalizando **R\$800,00 (Oitocentos reais)**, equivalente a **1,045%** do capital social atual, que cede e transfere por venda a totalidade de suas quotas de capital que possui na sociedade, a Tesouraria da Empresa pelo valor de **R\$800,00 (oitocentos reais)**, quantia esta que tem o aval e que é adquirida pelos sócios remanescentes da **CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA**.

Parágrafo Único - O sócio retirante declara que, recebeu o valor liquidando o valor pactuado acima, dá plena, rasa e completa quitação dos seus haveres, pró-labore, lucros e outros créditos que porventura tenha na sociedade.

Cláusula Segunda (Da Redistribuição do Capital Social):

O Capital Social da sociedade é de R\$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais), dividido em **76.600 (setenta e seis mil e seiscentas)** quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito pelos sócios da sociedade.

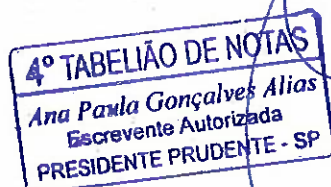
Sócios	Qtia Quotas	Vr. unitário	Valores	Perc.
Cláudio Rogério Soares Vieira	19.150	R\$ 1,00	R\$ 19.150,00	25,00%
Márcio Roberto Rodrigues	19.150	R\$ 1,00	R\$ 19.150,00	25,00%
Diego Fernando Garces Vasquez	19.150	R\$ 1,00	R\$ 19.150,00	25,00%
Danilo Boscoli	19.150	R\$ 1,00	R\$ 19.150,00	25,00%
TOTAIS	76.600	R\$ 1,00	R\$76.600,00	100%

Parágrafo Primeiro: O Capital Social encontra-se parcialmente integralizado, tendo em vista que o sócio Danilo Boscoli comprometeu-se a integralizar a totalidade das 19.150 (dezenove mil e cento e cinquenta) quotas, em parcelas sucessivas, conforme cronograma:

DATA VENCIMENTO	QUANTIA DE QUOTAS	PERCENTUAL
31/12/2025	3.447	18%
31/12/2026	3.447	18%
31/12/2027	3.447	18%
31/12/2028	3.447	18%
31/12/2029	3.447	18%
31/12/2030	1.915	10%
TOTAL	19.150	100 %

Parágrafo Segundo: Em caso de inadimplemento, poderá ser aplicada a exclusão do sócio inadimplente, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, resguardados os direitos da sociedade e dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



8ª Alteração do Contrato de Sociedade Limitada

"CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA"

CNPJ:07.454.808/0001-98 - NIRE: 3522991719-3

conforme dispõe o art. 1.052 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo Quinto: As quotas da sociedade são impenhoráveis não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Parágrafo Sexto: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberem os sócios por instrumento próprio.

Cláusula Terceira (Da Administração e Representação):

A Administração e representação da sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, passa a ser exercida pelos Sócios **Cláudio Rogério Soares Vieira, Márcio Roberto Rodrigues, Diego Fernando Garces Vasquez e Danilo Boscoli em conjunto de dois**, com poderes para assinar todos os documentos necessários para a realização do objeto social, ficando, entretanto vedado o emprego da denominação social em atividades estranhas ao interesse social, a exemplo: Avais, fianças, endosso em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, entre outros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro Sócio.

Cláusula Quarta (Objeto Social- Atividades):

O objeto social passa a ter como atividade: Atendimento Hospitalar especializado em oftalmologia com internação de curto prazo - Hospital Dia - CNAE:8610101; Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos com classificação ambulatorio Tipo II na especialidade Oftalmologia CNAE:8630501.

Cláusula Quinta (Regras participação e Distribuição de Lucros)

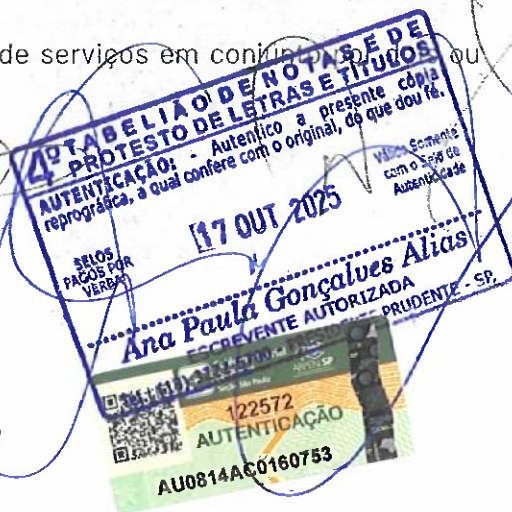
Estabelecem-se novas regras de retirada de distribuição de lucros com base na produção efetiva de cada sócio, registrada em sistema interno da sociedade, conforme os seguintes parágrafos inseridos:

Parágrafo Primeiro: A retirada de valores a título de participação nos lucros pelos sócios será realizada de forma proporcional à produção efetivamente realizada por cada sócio no desempenho de suas atividades profissionais na sociedade, conforme apurado em balancete contábil mensal ou trimestral, elaborado por contador legalmente habilitado e aprovado pelos sócios.

Parágrafo Segundo: Entende-se por "produção" o valor dos serviços prestados individualmente por cada sócio, devidamente registrado em sistema de controle interno da sociedade, observados critérios técnicos e objetivos comunicados a todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: As retiradas não guardarão relação direta com a participação no capital social, mas sim com a efetiva produção individual de cada sócio no período de apuração.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de prestação de serviços em conjunto



8ª Alteração do Contrato de Sociedade Limitada
"CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA"
CNPJ: 07.454.808/0001-98 - NIRE: 3522991719-3

mais sócios, o valor será rateado entre eles proporcionalmente, conforme acordo formalizado em ata própria.

Parágrafo Quinto: A sociedade poderá fixar, a cada exercício ou período de apuração, critérios complementares ou faixas de retirada mínima para efeitos de adiantamento de pró-labore e/ou participação nos lucros, sem prejuízo da apuração definitiva com base na produção efetiva.

Parágrafo Sexto: As retiradas poderão estar sujeitas à incidência de encargos sociais e tributários exigidos pela legislação vigente.

Cláusula Sexta:

Altera-se cláusula de administração da sociedade, a qual passa a ser exercida pelos sócios **Cláudio Rogério Soares Vieira, Márcio Roberto Rodrigues, Diego Fernandes Garces Vasquez e Danilo Boscoli**, podendo agir em conjunto de dois sócios, conforme previsto. Incluem-se parágrafos prevendo que em caso de empate nas deliberações sociais, a decisão será tomada por meio de sorteio, conforme a seguir:

Parágrafo Primeiro: Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

- I). aprovação das contas da administração;
- II). a modificação do Contrato Social;
- III). a incorporação, fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- IV). o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo Segundo: Em caso de empate nas deliberações sociais, será decidido por meio de sorteio a decisão para aquele ato.

Parágrafo Terceiro: As decisões de desempate deverão ser formalizadas por escrito, com assinatura de todos os sócios presentes na reunião ou assembleia.

Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidá-lo tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA

QUADRO SOCIETÁRIO:

1-CLÁUDIO ROGÉRIO SOARES VIEIRA, brasileiro, casado, Médico, portador do RG: 19.242.787 - CPF: 070.585.178-86 e CRM-SP Nº 98.065D, residente e domiciliado a Rua Sebastião Alves, 151 Residencial Golden Village CEP 19053-353 nesta cidade de Presidente Prudente-SP;

2-MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES, brasileiro, Médico, Casado, portador do RG: 6030570-6 SSP/PR, CRM/SP 98.111-D e CPF: 212.800.238-99, residente e domiciliado à Rua Genovefa Angeli Ligaboni, 141, Parque Residencial Damha II, CEP: 19053-761, nesta cidade de Presidente Prudente-SP;



8ª Alteração do Contrato de Sociedade Limitada
"CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA"
CNPJ: 07.454.808/0001-98 - NIRE: 3522991719-3

3-DIEGO FERNANDO GARCES VASQUEZ, brasileiro, casado, Médico, portador da cédula de identidade RG nº 68.707.737-0, SSP/SP, CPF: 195.248.588-60 e CRM-SP Nº 90.126 D, residente e domiciliado a Rua Estados Unidos, 54 Vila Geni CEP: 19.023-520 na cidade de Presidente Prudente - SP.

4-DANILO BOSCOLI, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, Médico, portador do RG:33248968-1 SSP-SP 16/04/2022 CRM-SP 130030 e CPF: 312.908.198-40 residente e domiciliado à Rua José Alfredo da Silva, 720, Apto 302, Vila Tazitsu, CEP: 19023-210 na cidade de Presidente Prudente-SP,

Cláusula Primeira (denominação e sede)

A Sociedade gira sob a denominação empresarial: **CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 07.454.808/0001-98** com seu Contrato de Constituição registrado sob nº 2.154 em 27/06/2005 no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Presidente Prudente-SP e na **JUCESP** sob o **NIRE: 35229917193** em sessão do dia 07/07/2016, 7ª Alteração certificada sob o registro Nº 277567/23-3 em 01/09/2023, sediada à Avenida Washington Luiz nº 763 CEP: 19015-150 Centro na cidade de Presidente Prudente-SP.

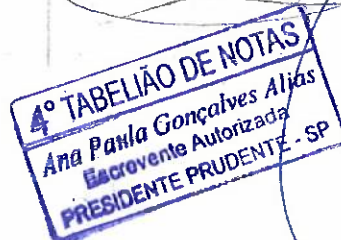
Cláusula Segunda (Capital Social):

O Capital Social da sociedade é de R\$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais), dividido em 76.600 (setenta e seis mil e seiscentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito pelos sócios da sociedade.

Sócios	Qtia Quotas	Vr. unitário	Valores	Perc.
Cláudio Rogério Soares Vieira	19.150	R\$ 1,00	R\$ 19.150,00	25,00%
Márcio Roberto Rodrigues	19.150	R\$ 1,00	R\$ 19.150,00	25,00%
Diego Fernando Garces Vasquez	19.150	R\$ 1,00	R\$ 19.150,00	25,00%
Danilo Boscoli	19.150	R\$ 1,00	R\$ 19.150,00	25,00%
TOTAIS	76.600	R\$ 1,00	R\$76.600,00	100%

Parágrafo Primeiro: O Capital Social encontra-se parcialmente integralizado, tendo em vista que o sócio Danilo Boscoli comprometeu-se a integralizar a totalidade das 19.150 (dezenove mil e cento e cinquenta) quotas, em parcelas sucessivas, conforme cronograma:

DATA VENCIMENTO	QUANTIA DE QUOTAS	PERCENTUAL
31/12/2025	3.447	18%
31/12/2026	3.447	18%
31/12/2027	3.447	18%
31/12/2028	3.447	18%
31/12/2029	3.447	18%
31/12/2030	1.915	10%
TOTAL	19.150	100 %



8ª Alteração do Contrato de Sociedade Limitada
"CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA"
CNPJ:07.454.808/0001-98 - NIRE: 3522991719-3

Parágrafo Segundo: Em caso de inadimplemento, poderá ser aplicada a exclusão do sócio inadimplente, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, resguardados os direitos da sociedade e dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme dispõe o art. 1.052 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo Quinto: As quotas da sociedade são impenhoráveis não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Parágrafo Sexto: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberem os sócios por instrumento próprio.

Cláusula Terceira:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quarta (Objeto Social- Atividades):

A Sociedade tem por objeto social a exploração do ramo: Atendimento Hospitalar especializado em oftalmologia com internação de curto prazo - Hospital Dia - CNAE:8610101; Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos com classificação ambulatorio Tipo II na especialidade Oftalmologia CNAE:8630501;

Parágrafo Primeiro: Os Sócios declaram que exercerão a atividade empresária nos termos do Art. 966 e Art. 982 da lei 10.406/2002, Código Civil.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade técnica pelos serviços prestados, exigida pela legislação vigente, ficará a cargo de um profissional habilitado, conforme disposto nas normas do CRM-Conselho Regional de Medicina na especialidade Oftalmologia.

Cláusula Quinta:

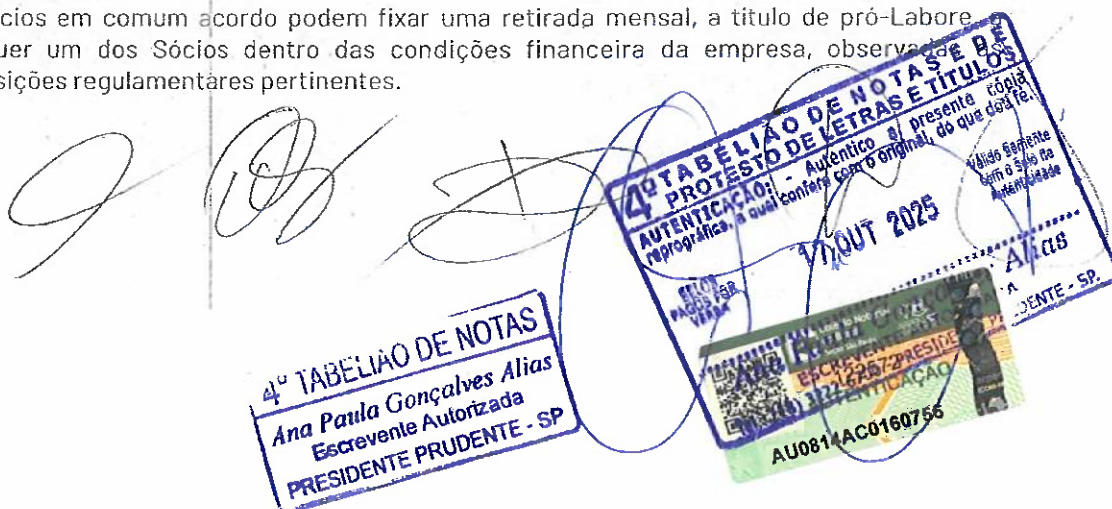
A Sociedade iniciou suas atividades em 27 de junho de 2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta:

Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sétima:

Os Sócios em comum acordo podem fixar uma retirada mensal, a título de pró-Labore qualquer um dos Sócios dentro das condições financeira da empresa, observadas disposições regulamentares pertinentes.



8ª Alteração do Contrato de Sociedade Limitada
"CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA"
CNPJ: 07.454.808/0001-98 - NIRE: 3522991719-3

Parágrafo Primeiro: A retirada de valores a título de participação nos lucros pelos sócios será realizada de forma proporcional à produção efetivamente realizada por cada sócio no desempenho de suas atividades profissionais na sociedade, conforme apurado em balancete contábil mensal ou trimestral, elaborado por contador legalmente habilitado e aprovado pelos sócios.

Parágrafo Segundo: Entende-se por "produção" o valor dos serviços prestados individualmente por cada sócio, devidamente registrado em sistema de controle interno da sociedade, observados critérios técnicos e objetivos comunicados a todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: As retiradas não guardarão relação direta com a participação no capital social, mas sim com a efetiva produção individual de cada sócio no período de apuração.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de prestação de serviços em conjunto por dois ou mais sócios, o valor será rateado entre eles proporcionalmente, conforme acordo formalizado em ata própria.

Parágrafo Quinto: A sociedade poderá fixar, a cada exercício ou período de apuração, critérios complementares ou faixas de retirada mínima para efeitos de adiantamento de pró-labore e/ou participação nos lucros, sem prejuízo da apuração definitiva com base na produção efetiva.

Parágrafo Sexto: As retiradas poderão estar sujeitas à incidência de encargos sociais e tributários exigidos pela legislação vigente.

Cláusula Oitava:

A Administração e representação da sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, será exercida pelos Sócios **Cláudio Rogério Soares Vieira, Márcio Roberto Rodrigues, Diego Fernando Garces Vasquez, Danilo Boscoli em conjunto de dois**, com poderes para assinar todos os documentos necessários para a realização do objeto social, ficando, entretanto vedado o emprego da denominação social em atividades estranhas ao interesse social, a exemplo: Avais; fianças, endosso em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, entre outros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro Sócio.

Parágrafo Primeiro: Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

- I). aprovação das contas da administração;
- II). a modificação do Contrato Social;
- III). a incorporação, fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- IV). o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo Segundo: Em caso de empate nas deliberações sociais, será decidido por meio de sorteio a decisão para aquele ato.

Parágrafo Terceiro: As decisões de desempate deverão ser formalizadas por



8ª Alteração do Contrato de Sociedade Limitada
"CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA"
CNPJ: 07.454.808/0001-98 - NIRE: 3522991719-3

escrito, com assinatura de todos os sócios presentes na reunião ou assembleia.

Cláusula Nona:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os valores dos bens do ativo Imobilizado. Os lucros ou perdas apuradas trimestralmente, mediante balancete assinado por um Contabilista, deverão ser distribuídos na proporção da produção dos serviços prestados por cada Sócio, mediante um percentual apurado pelos próprios, com efeitos retroativos, desde junho/2005.

Cláusula Décima

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, balanço patrimonial, resultado e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula décima Primeira

Quando de eventual e futura exclusão de qualquer sócio do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações, sendo esta integrante de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade posterior a data da averbação de sua saída.

Cláusula décima Segunda

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

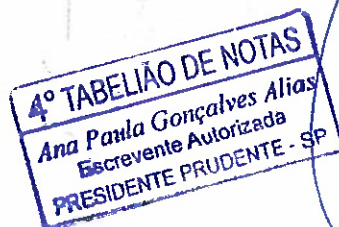
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu Sócio.

Cláusula décima Terceira

Os casos omissos neste instrumento particular de contrato, serão regidos, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976).

Cláusula décima Quarta

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



8ª Alteração do Contrato de Sociedade Limitada
"CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA"
CNPJ: 07.454.808/0001-98 - NIRE: 3522991719-3

Cláusula décima Quinta

Fica eleito o foro da comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual de Sociedade Limitada, em três vias de igual teor que se destina ao registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo. Presidente Prudente, SP 27 de março de 2025.

Cláudio Rogério Soares Vieira
Sócio

Márcio Roberto Rodrigues
Sócio

Diego Fernando Garces Vasques
Sócio

Danilo Boscoli
Sócio

Lenine Botigelli
Sócio (retirante)



4º TABELIÃO DE NOTAS
Ana Paula Gonçalves Ali
Escrevente Autorizada
PRESIDENTE PRUDENTE - SP





Contrato de Constituição de Sociedade Simples Limitada
"CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE S/S LTDA."

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os infra-assinados e assim qualificados:

CLAÚDIO ROGÉRIO SOARES VIEIRA, brasileiro, casado, Médico, portador do RG: 19.242.787 - CPF: 070.585.178-86 e CRM-SP Nº 98.065D, residente e domiciliado a Rua Dr. Cyro Bueno nº 98 BL A AP 34 - Bairro: Jd. Cinquentenário - cep 19060-560 nesta cidade de Presidente Prudente-SP, e **MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES**, brasileiro, Médico, solteiro, nascido em 15/12/1976 portador do RG: 6030570-6 SSP/PR, CRM/SP 98.111-D e CPF: 212.800.238-99, residente e domiciliado na Rua Democrata nº 140 - Bairro: Jd. Bongiovani - cep 19050-690 nesta cidade de Presidente Prudente-SP, únicos sócios componentes da sociedade, resolvem neste ato constituir uma Sociedade Simples, adotando o tipo de Sociedade Limitada em conformidade com o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

Cláusula Primeira

A sociedade girará sob a denominação social de **"CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE S/S LTDA"**, com sede social na Rua Siqueira Campos, 464 - Bairro: Villa Roberto - CEP: 19013-030, nesta cidade de Presidente Prudente-SP.

Cláusula Segunda

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, sucursal, agência ou escritório, nos termos da lei.

Cláusula Terceira

A Sociedade terá por objeto social a exploração do ramo de **Clinica Médica de Oftalmologia, consultório e ambulatório** em todo o território nacional.

Cláusula Quarta

A Sociedade iniciará suas atividades em 06 de junho de 2005 e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Primeiro Tabelião de Notas
Av. Manoel Goulart, 385 - Pres. Prudente - SP.



Cláusula Quinta

O Capital Social será de R\$ 4.450,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), dividido em 4.450 (quatro quatrocentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$1,00(Um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios nesta data, em moeda corrente do País, ficando distribuídas da seguinte forma :

Sócios	Qtia Quotas	Vr. unitario	Valores	Perc.
Cláudio Rogério Soares Vieira	2.225	R\$1,00	R\$2.250,00	50%
Márcio Roberto Rodrigues	2.225	R\$1,00	R\$2.250,00	50%
TOTAIS	4.450		R\$4.450,00	100%

Cláusula Sexta

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme dispõe o art. 1.052 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula Sétima

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava

Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Nona

Os Sócios em comum acordo podem fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, dentro das condições financeiras da empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima.

A Administração e representação da sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, será exercida pelos Sócios **Cláudio Rogério Soares Vieira e Márcio Roberto Rodrigues** em conjunto ou isoladamente, com poderes para assinar todos os documentos necessários para a realização do objeto social, ficando, entretanto vedado o emprego da denominação social em atividades estranhas ao interesse social, a exemplo: Avais, fianças, endosso em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, entre outros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro Sócio.

Cláusula décima primeira.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o

Primeiro Tabelião de Notas
Av: Manoel Goulart, 386 - Pres. Prudente - SP.



administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima segunda

Nos quatros meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, balanço patrimonial, resultado e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula décima terceira

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu Sócio.

Cláusula décima quarta

Quando de eventual e futura exclusão de qualquer sócio do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações, sendo esta integrante de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade posterior a data da averbação de sua saída.

Cláusula décima quinta

Os casos omissos neste instrumento particular de contrato, serão regidos, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976).

Cláusula décima Sexta

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima sétima

Fica eleito o foro da comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões resultantes deste contrato.

Primeiro Tabelião de Notas
Av. Manoel Goulart, 386 - Pres. Prudente - SP.



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato de Sociedade Simples Limitada, com a presença de 02(duas) testemunhas em três vias e que se destina ao Registro no 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Presidente Prudente, SP 06 de junho de 2005.



Cláudio Rogério Soares Vieira
Sócio



Márcio Roberto Rodrigues
Sócio



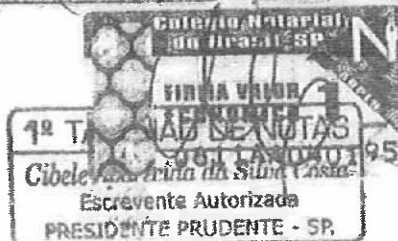
Domingos de Paula
Rg nº 17.833.668 - SSP - SP.

1º TABELIÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI
AV. MANOEL GOMART, 386 - CENTRO - PRES. PRUDENTE - SP - CEP 13010-270 - FONE: (16) 221-3365
TABELIÃO: BEL NELSON MARQUEZI

Reconheço, em documento com valor econômico, por semelhança, as firmas CLÁUDIO ROGERIO SOARES VIEIRA, MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES, DOMINGOS DE PAULA, HIBSON SILVANO DA SILVA, EMERSON MÁRIO MARÇAL PEREIRA, Dou fe, 11 de junho de 2005, em Presidente Prudente/SP, 10 de junho de 2005. Em test. da verdade. Valido somente com o selo Autenticidade e a firma: R\$4,00



Hibson Silvano da Silva
Rg nº 32.224.983-1 - SSP - SP



Emerson Mário Marçal Pereira
OAB-SP 135.427

2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Envolventes: 102.62
 Ao Estado : 29.17
 I.P.E.S.P. : 21.60
 Simoreg : 5.40
 Condicao/AR: 0.00
 T.J.S.P. : 5.40
 Custas : 164.19

Apresentado, Recepcionado sob Nº 3573, e Registrado sob
 Nº 2154 - Nesta data: 27/06/05

2º OFICIAL DE REGISTRO
 CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Bel. WALTER AFONSO - OFICIAL
 RUA RUI BARBOSA, 712
 PRESIDENTE PRUDENTE - SP

2º OFICIAL DE REGISTRO DE
 IMÓVEIS E SEUS ANEXOS

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EST. SÃO PAULO

Bel. WALTER AFONSO - OFICIAL

MARCIO THADEU MARTINS

AFONSO CELSO MARTINS

CARLOS ALBERTO MARTINS

Oficiais Substitutos



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

DO ESTADO DE SÃO PAULO

Seção de Registro de Empresas

REGISTRADO SOB N.º 39279
 NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 6839/80.

S. P., 27/06/05

- ☐ Alandino Pimenta de Faria Filho
☐ João Carlos Ferreira Júnior
☒ Marcelo Benedito Manfré



1ª - Alteração de Sociedade Simples Limitada

"CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE S/S LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os infra-assinados e assim qualificados:

CLAÚDIO ROGÉRIO SOARES VIEIRA, brasileiro, casado, Médico, portador do RG: 19.242.787 - CPF: 070.585.178-86 e CRM-SP Nº 98.065D, residente e domiciliado a Rua Dr. Cyro Bueno nº 98 BL A AP 34 - Bairro: Jd. Cinquentenário - cep 19060-560 nesta cidade de Presidente Prudente-SP, e **MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES**, brasileiro, Médico, solteiro, nascido em 15/12/1976 portador do RG: 6030570-6 SSP/PR, CRM/SP 98.111-D e CPF: 212.800.238-99, residente e domiciliado na Rua Democrata nº 140 - Bairro: Jd. Bongiovani - cep 19050-690 nesta cidade de Presidente Prudente-SP, únicos sócios componentes da sociedade **"CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE S/S LTDA"** - CNPJ: 07.454.808/0001-98, com seu Contrato de Constituição registrado sob nº 2.154 em 27/06/2005, resolvem neste ato alterá-lo mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

Cláusula Primeira

A Sociedade que tinha sua sede a Rua Siqueira Campos, 464 - Bairro : Vila Roberto - CEP: 19013-030, nesta cidade de Presidente Prudente-SP, passa a ter sua sede a Rua Siqueira Campos nº 1.464 - Bairro : Vila Roberto - CEP: 19013-030, nesta cidade de Presidente Prudente-SP.

Cláusula Segunda

O Sócio **CLAÚDIO ROGÉRIO SOARES VIEIRA** possuidor de 2.225 quotas no valor de R\$1,00(hum real) cada uma totalizando R\$2.225,00(Dois mil duzentos e vinte e cinco reais) cede e transfere neste ato a quantia de 741,66 quotas de capital no valor de R\$ 741,66(setecentos e quarenta e um reais e sessenta seis centavos) e o Sócio **MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES** possuidor de 2.225 quotas no valor de R\$1,00(hum real) cada uma totalizando R\$ 2.225,00 (dois mil



duzentos e vinte e cinco reais) cede e transfere neste ato a quantia de 741,67 quotas de capital no valor de R\$ 741,67(setecentos e quarenta e um reais e sessenta sete centavos), quotas subscrita e já integralizadas, ao **sócio admitido Sr. DIEGO FERNANDO GARCES VASQUEZ**, equatoriano, casado, Médico, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE: V133408-D SPMAF-SP, CPF: 195.248.588-60 e CRM-SP Nº 90.126 D, residente e domiciliado a Rua Luiz A. Maximino nº 91 - Bairro: Jd. Paineiras – cep 19400-000 na cidade de Presidente Venceslau – SP, ficando assim distribuídas entre os sócios :

Sócios	Qtia Quotas	Vr. unitario	Valores	Perc.
Cláudio Rogério Soares Vieira	1.483,34	R\$1,00	R\$1.483,34	33,34%
Márcio Roberto Rodrigues	1.483,33	R\$1,00	R\$1.483,33	33,33%
Diego Fernando Garces Vasquez	1.483,33	R\$1,00	R\$1.483,33	33,33%
TOTAIS	4.450		R\$4.450,00	100%

Cláusula Terceira

A Administração e representação da sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente que era exercida pelos Sócios Cláudio Rogério Soares Vieira e Márcio Roberto Rodrigues, passa a ser exercida pelos Sócios **Cláudio Rogério Soares Vieira, Márcio Roberto Rodrigues e Diego Fernando Garces Vasquez**, em conjunto ou isoladamente, com poderes para assinar todos os documentos necessários para a realização do objeto social, ficando, entretanto vedado o emprego da denominação social em atividades estranhas ao interesse social, a exemplo: Avais, fianças, endosso em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, entre outros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro Sócio.

Cláusula Quarta

O Sócio admitido, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Quinta

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições registradas no Contrato de Constituição supracitado, que não foram alcançadas pela presente alteração.



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual de Sociedade Simples Limitada, com a presença de duas testemunhas em três vias e que se destina ao Registro no 2º Oficial de Registral Civil das Pessoas Jurídicas desta comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Presidente Prudente, SP 16 de agosto de 2005.

Cláudio Rogério Soares Vieira x
Sócio

Márcio Roberto Rodrigues
Sócio

Diego Fernando Garces Vasquez x
Sócio Admitido

Testemunhas:

Domingos de Paula
Rg nº 17.833.668 - SSP - SP.

Hibson Silvano da Silva
Rg nº 32.224.988-1 - SSP - SP

Emerson Mário Marçal Pereira
OAB-SP 135.427

1º TABELÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI
AV. MANOEL GOULART, 336 - CENTRO - PRES. PRUDENTE - SP - CEP 13015-270 - FONE: (16) 221-3365
TABELÃO: BEL NELSON MARQUEZI

Reconheço, em documento com valor econômico, por semelhança, as firmas CLAUDIO ROGERIO SOARES VIEIRA, DIEGO FERNANDO GARCES VASQUES, DOMINGOS DE PAULA, HIBSON SILVANO DA SILVA, EMERSON MÁRIO MARÇAL PEREIRA, Dou fe. 1
Presidente Prudente, SP, 16 de setembro de 2005
Valido somente para autenticação de documentos.

Colégio Notarial do Brasil SP

FIRMA VALOR ECONÔMICO 1

0811AA04554

Colégio Notarial do Brasil SP

FIRMA VALOR ECONÔMICO 2

0811AA01891

Colégio Notarial do Brasil SP

FIRMA VALOR ECONÔMICO 1

0811AA04554

Colégio Notarial do Brasil SP

FIRMA VALOR ECONÔMICO 1

0811AA04557

1º TABELÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI
AV. MANOEL GOULART, 336 - CENTRO - PRES. PRUDENTE - SP - CEP 13015-270 - FONE: (16) 221-3365
TABELÃO: BEL NELSON MARQUEZI

Reconheço, em documento com valor econômico, por semelhança, a firma MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES, Dou fe. 1
Presidente Prudente, SP, 16 de setembro de 2005
Valido somente para autenticação de documentos.

2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Emolumentos: 52.74
 Ao Estado : 15.01
 I.P.E.S.P. : 11.10
 Simoreg : 2.77
 Condução/AR: 0.00
 T.J.S.P. : 2.77
 Contas : 64.39

Apresentado, Recepcionado sob Nº 3775, e Averbado sob
 Nº 1 em frente ao Reg. Nº 2154 Nesta data: 07/11/05

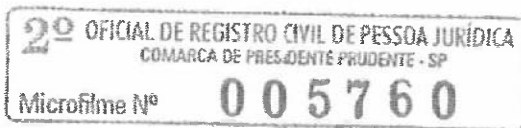
2º OFICIAL DE REGISTRO
 CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP
 Códigos pagos
 por verba

2º OFICIAL DE REGISTRO
 CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Bel. WALTER AFONSO - OFICIAL
 RUA RUI BARBOSA, 712
 PRESIDENTE PRUDENTE - SP

2º OFICIAL DE REGISTRO DE
 IMÓVEIS E SEUS ANEXOS
 COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EST. SÃO PAULO
 Bel. WALTER AFONSO - OFICIAL
 MARCIO THADEU MARTINS
 AFONSO CELSO MARTINS
 CARLOS ALBERTO MARTINS
 Oficiais Substitutos

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
 DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Seção de Registro de Empresas

REGISTRADO SOB N.º 39279
 NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 6839/80
 S. P., 06/10/2005
☐ Alandino Pimenta de Faria Filho
☐ João Carlos Ferreira Júnior
☐ Manoel Bonacito Manfré



2ª - Alteração de Sociedade Simples Limitada

"CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE S/S LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os infra-assinados e assim qualificados:

CLAÚDIO ROGÉRIO SOARES VIEIRA, brasileiro, casado, Médico, portador do RG: 19.242.787 - CPF: 070.585.178-86 e CRM-SP Nº 98.065D, residente e domiciliado a Rua Dr. Cyro Bueno nº 98 BL A AP 34 - Bairro: Jd. Cinquentenário - cep 19060-560 nesta cidade de Presidente Prudente-SP,

MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES, brasileiro, Médico, solteiro, nascido em 15/12/1976 portador do RG: 6030570-6 SSP/PR, CRM/SP 98.111-D e CPF: 212.800.238-99, residente e domiciliado na Rua Democrata nº 140 - Bairro: Jd. Bongiovani - cep 19050-690 nesta cidade de Presidente Prudente-SP, e

DIEGO FERNANDO GARCES VASQUEZ, equatoriano, casado, Médico, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE: V133408-D SPMAF-SP - CPF: 195.248.588-60 e CRM-SP Nº 90.126 D, residente e domiciliado a Rua Luiz A. Maximino nº 91 - Bairro: Jd. Paineiras - CEP:19400-000 na cidade de Presidente Venceslau - SP.

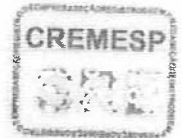
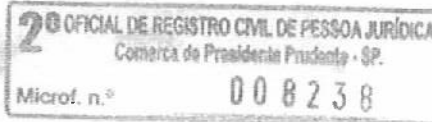
Únicos sócios componentes da sociedade **"CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE S/S LTDA"** - CNPJ: 07.454.808/0001-98, com seu Contrato de Constituição registrado sob nº 2.154 em 27/06/2005 e 1ª Alteração recepcionada sob nº 3775 em 07/11/2005, resolvem neste ato alterá-lo mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

Cláusula Primeira (Da distribuição dos lucros ou perdas)

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os valores dos bens do Ativo Imobilizado. Os lucros ou perdas apuradas, apurados trimestralmente, mediante balancete assinado por um contabilista, deverão ser distribuídos na proporção da produção dos serviços prestados por cada sócio, mediante um percentual apurado por eles, com efeitos retroativos desde junho/2005.

Cláusula Segunda

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições registradas no Contrato de Constituição supracitado, que não foram alcançadas pela presente alteração.



3ª Alteração do Contrato de Sociedade Simples Limitada
"CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE S/S LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os infra-assinados e assim qualificados:

CLAÚDIO ROGÉRIO SOARES VIEIRA, brasileiro, casado, Médico, portador do RG: 19.242.787 - CPF: 070.585.178-86 e CRM-SP Nº 98.065D, residente e domiciliado a Avenida Manoel Goulart, 661 Ap. 112 centro CEP: 19.015-240 nesta cidade de Presidente Prudente-SP,

MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES, brasileiro, Médico, Casado, portador do RG: 6030570-6 SSP/PR, CRM/SP 98.111-D e CPF: 212.800.238-99, residente e domiciliado à Avenida Vereador Aurelino Coutinho, 2.400 Parque Residencial Damha CEP: 19.053-900 nesta cidade de Presidente Prudente-SP e

DIEGO FERNANDO GARCES VASQUEZ, equatoriano, casado, Médico, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE: V133408-D SPMAF-SP - CPF: 195.248.588-60 e CRM-SP Nº 90.126 D, residente e domiciliado a Rua Estados Unidos, 54 Vila Geni CEP: 19.023-520 na cidade de Presidente Prudente - SP,

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Manoel Goulart, 386
Presidente Prudente - SP.



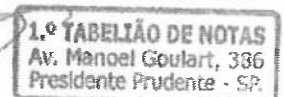
Únicos sócios componentes da sociedade, "**CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE S/S LTDA**" - CNPJ: 07.454.808/0001-98, sediada à Rua Siqueira Campos, 1.464 – Vila Roberto CEP 19013-030 em Presidente Prudente-SP, com seu Contrato de Constituição registrado sob nº 2.154 em 27/06/2005 e 2ª Alteração recepcionada sob nº 5760 em 10/12/2009 resolvem neste ato, alterar o Contrato Social, Sociedade Simples, em conformidade com o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

Cláusula Primeira

A sociedade que gira sob a denominação social de "**CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE S/S LTDA**", que tinha sua sede à Rua Siqueira Campos nº 1.464 no Bairro: Vila Roberto CEP: 19013-030 na cidade de Presidente Prudente - SP, passa a ter sua sede social a **Avenida Washington Luiz nº 763 CEP: 19015-150 – Centro na cidade de Presidente Prudente - SP.**

Cláusula Segunda

A Sociedade tinha por objeto social a exploração do ramo de Clínica Médica de Oftalmologia, consultório e ambulatório, passa a ter por objeto social a exploração do ramo de: **Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos CNAE: 8630-5/01 com classificação ambulatório Tipo II, na especialidade Oftalmologia**, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, sucursal, agência ou escritório, nos termos da lei, em todo o território nacional.



2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Presidente Prudente - SP.
Microf. n.º **008238**



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual da Sociedade Simples Limitada, com a presença de 02(duas) testemunhas em três vias e que se destina ao Registro no 2º Oficial de Registral Civil das Pessoas Jurídicas desta comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo. Presidente Prudente, SP 7 de agosto de 2014.

1.º TABELÃO DE NOTAS

Cláudio Rogério Soares Vieira

1.º TABELÃO DE NOTAS

Márcio Roberto Rodrigues

1.º TABELÃO DE NOTAS

Diego Fernando Garces Vasquez

1.º TABELÃO DE NOTAS

Testemunhas:

Domingos de Paula
Rg: 17.833.668 - SSP- SP.

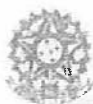
1.º TABELÃO DE NOTAS

Soraia Areal Lopes
RG nº 25.563.554-0-SSP/SP

1.º TABELÃO DE NOTAS

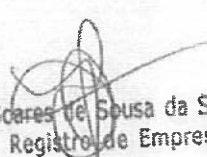
Odilo Dias - OAB-SP 91.899

1.º TABELÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI
AV. MANOEL GOMES, 111 - CENTRO - PRES. PRUDENTE - SP - CEP: 13010-270 - FONE: (18) 3221-3265
TABELÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI
RECEBAMOS, em 07/08/2014, do Sr. CLAUDIO ROGERIO SOARES VIEIRA, por
representação do (s) Sr(s) CLAUDIO ROGERIO SOARES VIEIRA,
MARCIO ROBERTO RODRIGUES, DIEGO FERNANDO GARCES VASQUEZ,
DOMINGOS DE PAULA, SORAIA AREAL LOPES, ODILIO DIAS, do fe,
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, 13 de agosto de 2014 09:24:48.
Em test. de veracidade
R\$ 4951485650/48495248/750521256-11n, R\$ 40,00 Total: R\$ 40,00
ISABELLA LIMA MARQUEZI
0811AA097780
0811AA097783
0811AA097780
0811AA097783
1.º TABELÃO DE NOTAS
Isabella Lima Marquenzi
Escritório Autorizado
Presidente Prudente - SP.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Registro de Empresas

REGISTRADO SOB N.º 9.39279
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 6839/80,
S.P., 23 08 14
☐ João Carlos Ferreira Júnior


Rosianne Soares de Sousa da Silva
Seção de Registro de Empresas

2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Presidente Prudente - SP
C.N.P.J. 51.393.528/0001-09

Apresentado e Recepcionado sob nº 0008238

Averbado sob nº 0000003 em frente ao

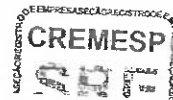
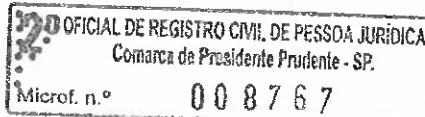
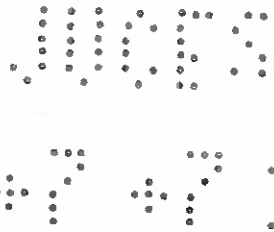
Reg nº 0002134 Nesta data: 05/09/14.

Rosianne Soares de Sousa da Silva

2º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EST. SÃO PAULO

Seios Pagos Por Verba
Emolun.: 69,12
Estado.: 19,66
IPESP.: 14,55
Sineq.: 3,63
Cond/AR.: 0,00
TJSP...: 3,63
CUSTAS.: 110,59

2º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E SEUS ANEXOS
(COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EST. SÃO PAULO)
BEL. FERNANDO ALBERTI AFONSO
Oficial Interino
Bel. AFONSO CELSO MARTINS
CARLOS ALBERTO MARTINS
OFICIAIS SUBSTITUTOS



JUCESP PROTOCOLO
0.683.095/16-0



4ª Alteração / Consolidação do Contrato de Sociedade Limitada

Transformação de Sociedade Simples Ltda para Sociedade limitada

CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE S/S LTDA-EPP.

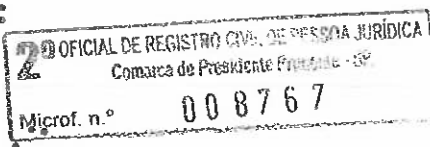
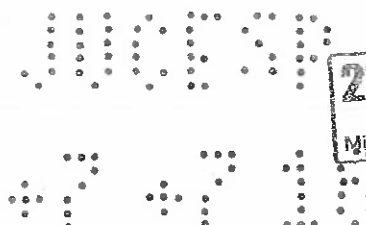
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os infra-assinados e assim qualificados:

CLAÚDIO ROGÉRIO SOARES VIEIRA, brasileiro, casado, Médico, portador do RG: 19.242.787 - CPF: 070.585.178-86 e CRM-SP Nº 98.065D, residente e domiciliado a Rua Dr. Cyro Bueno nº 98 BL A AP 34 - Bairro: Jd. Cinquentenário – cep 19060-560 nesta cidade de Presidente Prudente-SP,

MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES, brasileiro, Médico, solteiro, nascido em 15/12/1976 portador do RG: 6030570-6 SSP/PR, CRM/SP 98.111-D e CPF: 212.800.238-99, residente e domiciliado na Rua Democrata nº 140 - Bairro: Jd. Bongiovani – cep 19050-690 nesta cidade de Presidente Prudente-SP e

DIEGO FERNANDO GARCES VASQUEZ, equatoriano, casado, Médico, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE: V133408-D SPMAF-SP - CPF: 195.248.588-60 e CRM-SP Nº 90.126 D, residente e domiciliado a Rua Luiz A. Maximino nº 91 - Bairro: Jd. Paineiras – CEP:19400-000 na cidade de Presidente Venceslau – SP,

únicos sócios da sociedade Simples Limitada, “**CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE S/S LTDA-EPP**” inscrita na Receita Federal do Brasil sob o CNPJ: 07.454.808/0001-98, sediada à **Avenida Washington Luiz nº 763 CEP: 19015-150 – Centro na cidade de Presidente Prudente - SP**, com seu Contrato de Constituição registrado sob nº 2.154 em 27/06/2005 no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo e 3ª Alteração recepcionada sob nº 8.238 em 04/09/2.014, que ora passa a ter o seu registro na **Junta Comercial do Estado de São Paulo**, resolvem neste ato, alterar e consolidar o Contrato Social, em conformidade com o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:



Cláusula Primeira

A empresa, acima mencionada, altera a sua natureza jurídica de Sociedade Simples Limitada passa a ser **Sociedade Empresária Limitada**, (código 206-2), sendo assim todos os seus documentos que eram registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica passa a ser registrado na **Junta Comercial do Estado de São Paulo** de acordo com a Lei 10.406/2002.

Cláusula Segunda

A Sociedade que girava sob a denominação social de "CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE S/S LTDA-EPP", passa a girar sob a denominação: **CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA-EPP**.

À Vista da Modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação: **CONSOLIDAÇÃO**.

Cláusula Primeira

A Sociedade gira sob a denominação empresarial: **CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA-EPP** e tem sede e domicílio à **Avenida Washington Luiz nº 763 CEP: 19015-150 Centro na cidade de Presidente Prudente – SP**.

Cláusula Segunda

O Capital social é de **R\$ 4.450,00** (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), está dividido em 4.450 (quatro mil quatrocentos e cinquenta) quotas no valor nominal de **R\$1,00** (Um real) cada uma, já subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte forma :

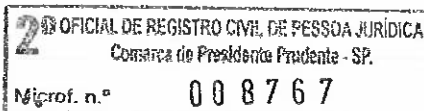
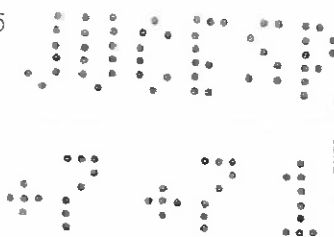
Sócios	Qtia Quotas	Vr. unitario	Valores	Perc.
Cláudio Rogério Soares Vieira	1.483,34	R\$1,00	R\$1.483,34	33,34%
Márcio Roberto Rodrigues	1.483,33	R\$1,00	R\$1.483,33	33,33%
Diego Fernando Garces Vasquez	1.483,33	R\$1,00	R\$1.483,33	33,33%
TOTAIS	4.450,00		R\$4.450,00	100%

Cláusula Terceira

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme dispõe o art. 1.052 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula Quarta

A Sociedade tem por objeto social a exploração do ramo: **Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos CNAE: 8630-5/01** com classificação ambulatorio Tipo II, na especialidade **Oftalmologia**, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, sucursal, agência ou escritório, nos termos da lei, em todo o território nacional.



Parágrafo Único: OS Sócios declaram expressamente que exploram a atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 e artigo 982 do Código Civil.

Cláusula Quinta

A Sociedade iniciou suas atividades em 06 de junho de 2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima

Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Oitava

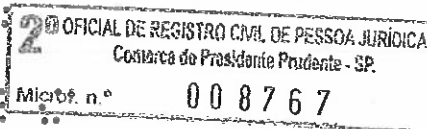
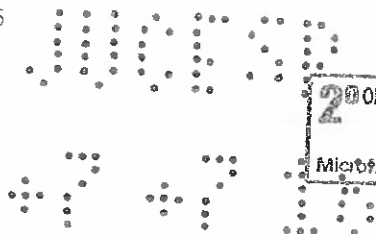
Os Sócios em comum acordo podem fixar uma retirada mensal, aos Administradores, a título de pró-labore, dentro das condições financeiras da empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona

A Administração e representação da sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, são exercida pelos Sócios **Cláudio Rogério Soares Vieira; Márcio Roberto Rodrigues e Diego Fernando Garces Vasquez**, em conjunto de dois ou todos ou isoladamente, com poderes para assinar todos os documentos necessários para a realização do objeto social, ficando, entretanto vedado o emprego da denominação social em atividades estranhas ao interesse social, a exemplo: Avais, fianças, endosso em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, entre outros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro Sócio.

Cláusula décima

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, precedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas. Os lucros ou perdas apuradas trimestralmente, mediante balancete assinado por um contabilista, são distribuídos na proporção da produção dos serviços prestados por cada sócio, mediante um percentual apurado por eles, com efeitos retroativos desde junho/2005.



Cláusula Décima primeira.

Nos quatros meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, balanço patrimonial, resultado e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula décima segunda

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu Sócio.

Cláusula décima terceira

Quando de eventual e futura exclusão de qualquer sócio do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas a suas obrigações, sendo esta integrante de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade posterior a data da averbação de sua saída.

Cláusula décima quarta

Os casos omissos neste instrumento particular de contrato, serão regidos, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976).

Cláusula décima quinta

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima sexta

Para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões resultantes deste contrato, está eleito o foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração e Consolidação do Contrato de Sociedade Limitada, com a presença de 02(duas) testemunhas em três vias e que se destina ao Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

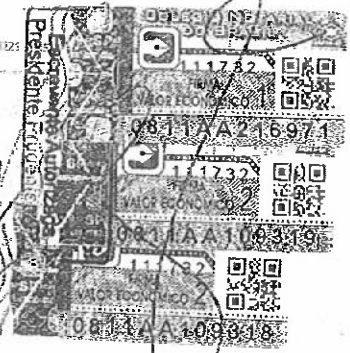
10000
4410

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Presidente Prudente - SP.
Microf. n.º 008767

CRÉMESP
SRE

Presidente Prudente, SP 31 de Julho de 2015.

Reconheço, em documento do valor econômico por
semelhança a(s) firma(s) de: CLAUDIO ROBERTO SOARES VIEIRA,
MARCIO ROBERTO RODRIGUES, DIEGO FERNANDO GARCES VASQUEZ,
DOMINGOS DE PAULA, SORAIA AREAL LOPES Dono(s).
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, 31 de agosto de 2015 15:51:20.
Em-teste, da verdade
Seq 494948550484953495353495048-Ua. At. 7.37 Total: R\$ 37,35



Cláudio Rogério Soa

Márcio Roberto Rodrigues

Diego Fernando Garces Vasquez

Testemunhas:

Domingos de Paula
Rg nº 17.833.668 SSP-SP

Soraia Areal Lopes
RG nº 25.563.554-0 SSP-SP

45.1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.454.808/0001-98
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
27/06/2005NOME EMPRESARIAL
CLINICA OFTALMOLOGICA VISARE LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VISARE HOSPITAL DE OLHOSPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgênciasCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicosCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV WASHINGTON LUIZNÚMERO
763COMPLEMENTO
*****CEP
19.015-150BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
PRESIDENTE PRUDENTEUF
SPENDEREÇO ELETRÔNICO
VISARE@IBEST.COM.BRTELEFONE
(18) 3903-4323ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/06/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/09/2025 às 10:55:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

4.5.2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA OFTALMOLOGICA VISARE LTDA
CNPJ: 07.454.808/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:51 do dia 02/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2025.

Código de controle da certidão: **BD22.83A4.20DC.0848**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Elinalva M. de Oliveira Coelho
Rg Nº 18.842.428-3
Assessor Técnico
DECAM/AMSPE

Autenticidade Confirmada

DECAM

14/11/25

4.5.3

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.454.808/0001-98
Razão Social: CLINICA OFTALMOLOGICA VISARE LTDA
Endereço: AV WASHINGTON LUIZ 763 / CENTRO / PRESIDENTE PRUDENTE / SP / 19015-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2025 a 25/11/2025 ✓

Certificação Número: 2025102703051316065380

Informação obtida em 12/11/2025 09:48:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Elinalva M. de Oliveira Coelho
Rg Nº 18.842.428-3
Assessor Técnico
DECAM/AMSPE

Autenticidade Confirmada
DECAM 14/11/25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

454

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA OFTALMOLOGICA / VISARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.454.808/0001-98

Certidão nº: 55767029/2025

Expedição: 22/09/2025, às 11:27:59

Validade: 21/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA OFTALMOLOGICA VISARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.454.808/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


Elinalva M. de Oliveira Coelho
Rg Nº 18.842.428-3
Assessor Técnico
DECAM/AMSPE

Autenticidade Confirmada
DECAM 14/11/25



Município de Presidente Prudente
Secretaria de Finanças
Coordenadoria Fiscal Tributária

U.S.S.



Página 1 de 1

Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral

CNPJ 07.454.808/0001-98	Inscrição Municipal 77254	Data de Abertura 05/07/2005	Inscrição Estadual
Nome Empresarial CLINICA OFTALMOLOGICA VISARE SS LTDA EPP			
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia) VISARE HOSPITAL DE OLHOS			
Descrição da Atividade Econômica Principal ATIV MED AMB C REC P R PROC CIR C AMB TIPO II E OF			
Logradouro AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES		Número 763	Complemento
CEP 19015150	Bairro CENTRO	Município PRESIDENTE PRUDENTE - SP	
Atividades Econômicas 8630503 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS			
Serviços 0400: SERVIÇOS DE SAÚDE - SERVIÇOS DE SAÚDE 0401: SERVIÇOS DE SAÚDE - MEDICINA E BIOMEDICINA			
Sócios CLAUDIO ROGERIO SOARES VIEIRA DIEGO FERNANDO GARCES VASQUEZ MARCIO ROBERTO RODRIGUES			
Situação ATIVO		Data da Situação 17/10/2025	

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Emitido no dia 17/10/2025 às 11:54:58 (data e hora de Brasília).
Este documento não substitui o Alvará de Funcionamento.

4º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AV. CORONEL JOSÉ S. MARCONDES, 1522 - CENTRO - PRESIDENTE PRUDENTE - SP
Tabelião: SERGIO JOSE CHROMECK DA SILVA

CERTIFICO, após acesso ao site oficial para conferência deste documento, ter verificado que o mesmo está conforme a página acessada, nesta data, atestando, assim, a sua autenticidade. Em 17 de outubro de 2025 - às 10:17:17. Em teste da verdade. O Escrevente

ANA PAULA GONÇALVES ALIAS - ESCRIVENTE
Válido somente com o selo de autenticidade. Destaque: 5.00

Elinalva M. de Oliveira Coelho
Rg Nº 48.642.428-3
Assessor Técnico
DECAM/AMSPE

4º TABELÃO DE NOTAS
Ana Paula Gonçalves Alias
Escrevente Autorizada
PRESIDENTE PRUDENTE - SP

AUTENTICAÇÃO
122572
AU0814AC060747

Autenticidade Confirmada
DECAM 14/11/25



Município de Presidente Prudente
Secretaria de Finanças
Coordenadoria Fiscal Tributária

4.5.6



Certidão Negativa de Débitos

Nome	Cadastro	Número	Validade
CLINICA OFTALMOLOGICA VISARE SS LTDA EPP	2-77254	I-1253057-2025	16/12/2025

Local do Imóvel/estabelecimento

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 763 - CENTRO

Referencia cadastral

2-77254

CNPJ

07454808000198

Data de Abertura

05/07/2005

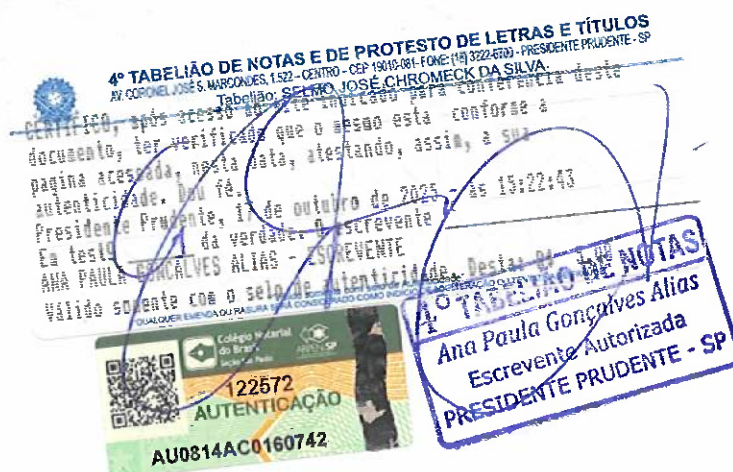
Atividade Principal

ATIV MED AMB C REC P R PROC CIR C AMB TIPO II E OF

Certificamos que até a presente data, **NÃO CONSTA**, débito tributário, relativo a Cadastro de Atividades Comerciais com as características acima descritas.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados mesmo de períodos anteriores à emissão desta certidão.

Presidente Prudente, 17 de Outubro de 2025



Elinalva M. de Oliveira Coelho
Rg Nº 18.842.428-3
Assessor Técnico
DECAM/IASPE

Autenticidade Confirmada
DECAM 14/11/25



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.454.808/0001-98

4.5.7

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25110654053-93

Data e hora da emissão 07/11/2025 15:44:39

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Autenticidade Confirmada
DECAM 14/11/25


Elinalva M. de Oliveira Coelho
Rg Nº 18.842.428-3
Assessor Técnico
DECAM/AMSPE



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

45.8

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.454.808

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.


Elinalva M. de Oliveira Coelho
Rg Nº 18.842.428-3
Assessor Técnico
DECAM/IIAMSPE

Autenticidade Confirmada
DECAM 14/11/25

Certidão nº 75113377

Data e hora da emissão 12/11/2025 09:40:23

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

45.9

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 07.454.808/0001-98

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 12/11/2025 às 09:56:01

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados apartir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: A9D8A029.537B9891.6E3447B0.19596A92

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Elinalva M. de Oliveira Coelho
Rg N° 18.842.488-3
Assessor Técnico
DECAM/IAMSPE

Autenticidade Confirmada

DECAM

14/11/25



10/10/2025

0090742201

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

46-2

CERTIDÃO Nº: 5263574**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CLINICA OFTALMOLOGICA VISARE LTDA, CNPJ: 07.454.808/0001-98, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

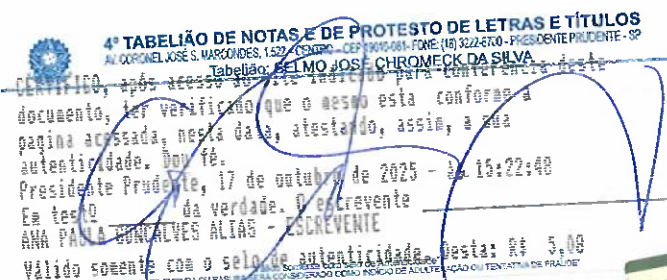
Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

Elinalva M. de Oliveira Coelho
Rg Nº 18.842.428-3
Assessor Técnico
DECAM/IASPE

São Paulo, 10 de outubro de 2025.



PEDIDO Nº: 0090742201



Autenticidade Confirmada
DECAM 14/11/25



12/11/2025

596644



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 596644

FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 596644
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** no sistema eproc, verificamos **NADA CONSTAR** em nome de:

NOME: CLINICA OFTALMOLOGICA VISARE LTDA

Raiz do CNPJ: 07.454.808

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SÃO PAULO

Município endereço da sede : PRESIDENTE PRUDENTE

Endereço da sede : Avenida Washington Luiz, 763, Centro

Finalidade: Credenciamento

Certidão emitida às 10:11 de 12/11/2025.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarca/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

A conferência dos dados do pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Necessário complementar com a certidão de distribuição Cível em Geral – SAJ SGC.


Elinalva M. de Oliveira Cruz
Rg Nº 18.842.428-3
Assessor Técnico
DECAM/AMSPE

Autenticidade Confirmada
DECAM 14/11/25



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsp.jus.br/download> - Solicitado por: GEOVANNA LETICIA BASTOS

RIBEIRO - CPF: ***.234.638-**  Ouro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 596645**FOLHA: 1 / 1**

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 596645
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes nos sistemas informatizados de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal em nome de:

NOME: CLINICA OFTALMOLOGICA VISARE LTDA

Raiz do CNPJ: 07.454.808

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SÃO PAULO

Município endereço da sede : PRESIDENTE PRUDENTE

Endereço da sede : Avenida Washington Luiz, 763, Centro

Finalidade: Credenciamento

Certidão emitida às 10:11 de 12/11/2025.

São apontados os feitos em tramitação, distribuídos nos sistemas informatizados SAJ e eproc, referentes às Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de Segunda Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Esta certidão aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figure no polo ativo ou passivo, e não abrange processos encerrados, arquivados administrativamente, cancelados ou não distribuídos.

Não há conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que permita verificar a correspondência entre o NOME/RAZÃO SOCIAL e o CPF/CNPJ.

A conferência dos dados pesquisados é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Autenticidade Confirmada
DECAM 14/11/25


Elinalva M. de Oliveira Coelho
Rg Nº 18.842.428-3
Assessor Técnico
DECAM/IIAMSPE



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsp.jus.br/download> - Solicitado por: GEOVANNA LETICIA BASTOS

RIBEIRO - CPF: ***.234.638-**  Ouro

CNES

Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

4.8.1

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 12/11/2025

CNES: 3723860

Nome Fantasia: VISARE HOSPITAL DE OLHOS

CNPJ: 07.454.808/0001-98

Nome Empresarial: CLINICA OFTALMOLOGICA VISARE LTDA

Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: AV WASHINGTON LUIZ

Número: 763

Complemento: --

Bairro: CENTRO

Município: 354140 - PRESIDENTE PRUDENTE UF: SP

CEP: 19015-150

Telefone: (18) 3226-4323

Dependência: INDIVIDUAL

Reg de Saúde: 216

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL/DIA - ISOLADO

Subtipo: --

Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: CLAUDIO ROGERIO SOARES VIEIRA

Elinalva M. de Oliveira Coelho
Rg Nº 18.842.428-3
Assessor Técnico
DECAW/IIAMSPE

Cadastrado em: 06/01/2006

Atualização na base local: 08/10/2025

Última atualização Nacional: 11/11/2025

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa

Código/natureza jurídica

UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO

2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Assinatura
Autenticidade Confirmada
DECAW 14/11/25

Atividade	Nível de atenção		Gestão
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE		MUNICIPAL

Atendimento

	Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL		SUS
AMBULATORIAL		PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL		PARTICULAR
Fluxo de clientela		
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA		

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária	*	*	*	*	*
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO					
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 009 - INTERNACAO					

Classificação Estabelecimento Saúde

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

	Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL			
CLINICAS BASICAS		1	0
CLINICAS ESPECIALIZADAS		3	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS		1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)		6	0
SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO		2	4
HOSPITALAR			
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL		1	1

Serviços de

Serviço		Característica	
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS		PRÓPRIO	
LAVANDERIA		TERCEIRIZADO	
S.A.M.E. OU S.P.P. (Serviço de Prontuário de Paciente)		PRÓPRIO	

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS

131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
-----	-------------------------	---------	-----	-----	-----	-----

Comissões e

Descrição						
-----------	--	--	--	--	--	--

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 002	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	HOSPITAL/DIA - ISOLADO	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Ultrassom Convencional	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			

Desfibrilador	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
BIOMICROSCOPIO (LAMPADA DE FENDA)	6	6	SIM
CADEIRA OFTALMOLOGICA	6	5	SIM
CAMPIMETRO	1	1	SIM
COLUNA OFTALMOLOGICA	1	1	SIM
OFTALMOSCOPIO	4	4	SIM
REFRATOR	1	1	SIM
RETINOSCOPIO	2	2	SIM
TONOMETRO DE APLANACAO	2	2	SIM
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito			
RESIDUOS BIOLOGICOS			
RESIDUOS COMUNS			

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Descrição		Leitos Existentes	Leitos SUS
HOSPITAL DIA			
CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO	3	0	

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
AUGUSTO AKIHIOTO SANO	* 700509355049250	*	225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	30	5	35
CLAUDIO ROGERIO SOARES VIEIRA	708909729315711		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
CLAUDIO ROGERIO SOARES VIEIRA	708909729315711		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
CRISTIANE DOS SANTOS BORGES MARTINS	701007888609093		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CRISTIANE FERREIRA GRANDELLI	707408067573970		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
DANILO BOSCOLI	703003802200372		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
DIEGO FERNANDO GARCES VASQUEZ	707603270128297		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	5	25
ESTELA BATISTELA ROMEIRO	709007848633715		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	30	5	35
FABIO HENRIQUE LUIZ LEONARDO	702807620918667		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	30	5	35
LEANDRO FERREIRA DE SOUZA	705007006473751		517410	PORTEIRO DE EDIFICIOS	NÃO	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
LUIZ ALVES PECL HORTA	702302140428712		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	30	5	35
LUCIMARA SATTIKO MATSU KOGA	702307137304719		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MARCIO ROBERTO RODRIGUES	702604725019041		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	5	25
SUZANA TAVARES DA SILVA	702508308194334		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
VERA LUCIA DE SOUZA	705808441380137		252105	ADMINISTRADOR	NÃO	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Habilitações - Historico									
			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>).

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2407	TRANSPLANTE DE CORNEA/ESCLERA	NACIONAL	10/2022	10/2024	741/SAES/MS	13/10/2022	15/11/2024	Desabilitado	
2407	TRANSPLANTE DE CORNEA/ESCLERA	NACIONAL	07/2016	07/2018	PT SAS 886	13/07/2016	1/9/2018	Desabilitado	
2407	TRANSPLANTE DE CORNEA/ESCLERA	NACIONAL	09/2018	09/2022	PT SAS 1404	05/09/2018	12/10/2022	Desabilitado	
2407	TRANSPLANTE DE CORNEA/ESCLERA	NACIONAL	09/2018	09/2022	PT SAS 1404	05/09/2018	13/9/2018	Habilitado	
2407	TRANSPLANTE DE CORNEA/ESCLERA	NACIONAL	07/2016	07/2018	PT SAS 886	13/07/2016	14/7/2016	Habilitado	
2407	TRANSPLANTE DE CORNEA/ESCLERA	NACIONAL	10/2022	10/2024	741/SAES/MS	13/10/2022	24/10/2022	Habilitado	
2420	RETRADA DE ORGAOS E TECIDOS	NACIONAL	07/2016	10/2024	741/SAES/MS	13/10/2022	24/10/2022	Alterado	
2420	RETRADA DE ORGAOS E TECIDOS	NACIONAL	07/2016	10/2024	741/SAES/MS	13/10/2022	15/11/2024	Desabilitado	
2420	RETRADA DE ORGAOS E TECIDOS	NACIONAL	07/2016	99/9999	PT SAS 886	13/07/2016	14/7/2016	Habilitado	

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --



VISARE[®]
HOSPITAL DE OLHOS

4.4.2

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL
TÉCNICO- IAMSPE**

A **CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.454.808/0001-98, com sede à **Avenida Washington Luiz, nº 763, Centro**, por meio de seu representante legal, **Dr. Claudio Rogério Soares Vieira**, CPF nº 070.585.178-86, CRM-SP nº 98.065, RQE nº 19.991, vem, por meio desta, **indicar e identificar o Responsável Técnico** pela referida clínica, conforme exigência para fins de credenciamento junto ao IAMSPE.

Declaro, para os devidos fins, que o **Dr. Claudio Rogério Soares Vieira** exercerá a função de **Responsável Técnico**, sendo o profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no **Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CRM-SP**, comprometendo-se a cumprir todas as normas éticas, técnicas e legais pertinentes ao exercício da responsabilidade técnica da Clínica Oftalmológica Visare LTDA, bem como as determinações emanadas deste Instituto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Presidente Prudente/SP – 12/11/2025

DR. CLAUDIO VIEIRA
Diretor Médico Oftalmologista
CRM-SP 98.065 | RQE 19.991

Dr. Claudio Rogério Soares Vieira
Representante Legal / Responsável Técnico
CPF nº 070.585.178-86
CRM-SP nº 98.065 | RQE nº 19.991

Av. Washington Luiz, nº 763, Centro
Presidente Prudente/SP | CEP: 19015-150

www.visarehospitaldeolhos.com.br

Ligação Gratuita
0800 800 0700



(18) 3226-4323



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os assentamentos do cadastro de pessoas jurídicas deste Conselho, deles verificou constar que a empresa **CLIN OFTALMOLOGICA VISARE LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 07.454.808/0001-98**, localizado na **AV WASHINGTON LUIZ 763 - CENTRO – PRESIDENTE PRUDENTE/SP** acha-se registrado sob o nº. **939279** desde **20/06/2005**, tendo como Diretor(a) Técnico(a) o(a) **DR(A). CLAUDIO ROGERIO SOARES VIEIRA - CRM/SP nº 98065. ERA**, o que se continha em ditos assentamentos, os quais vão aqui, bem e fielmente transcritos, e aos quais se reporta e da fé.

(A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/06/2026).



Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 08/07/2025 às 17:28:41
A autenticidade deste Certidão poderá ser verificada no endereço:
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaDocumentos>

Elinalva M. de Oliveira Coelho
Rg Nº 18.842.428-3
Assessor Técnico
DECAM/AMSPE

Autenticidade Confirmada
DECAM 14/11/25



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



4.83

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº
939279

CNPJ nº
07.454.808/0001-98

Inscrição
20/06/2005

Validade
30/06/2026

Razão Social

CLIN OFTALMOLOGICA VISARE LTDA - EPP

Nome Fantasia

CLIN OFTALMOLOGICA VISARE LTDA - EPP

Endereço

AV WASHINGTON LUIZ 763 - CENTRO

Município/UF

PRESIDENTE PRUDENTE

CEP
19015150

Responsável Técnico

CLAUDIO ROGERIO SOARES VIEIRA - CRM nº 98065

Classificação

CONSULTORIO MEDICO - TIPO I

Elinalva M. de Oliveira Coelho
Rg Nº 16.842.428-3
Assessor Técnico
DECAM/AMSPE

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 30/06/2026**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 08/07/2025 às 17:26:54
A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaCertificado>

Autenticidade Confirmada
DECAM 14/11/25

CFM-CRM

Conselho Federal e Regional de Medicina



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº
939279

CNPJ nº
07.454.808/0001-98

Inscrição
20/06/2005

Validade
30/06/2025

Razão Social
CLIN OFTALMOLOGICA VISARE LTDA - EPP

Nome Fantasia
CLIN OFTALMOLOGICA VISARE LTDA - EPP

Endereço
AV WASHINGTON LUIZ 763

Município/UF
PRESIDENTE PRUDENTE/SP

Responsável Técnico
CLAUDIO ROGERIO SOARES VIEIRA - CRM/SP nº98065

Classificação
CONSULTORIO MEDICO - TIPO I

Elinalva M. de Oliveira Coelho
Rg nº 18.842.428-3
Assessor Técnico
DECAM/AMSPE

CEP
19015-150

Autenticidade Confirmada
14/11/25
DECAM

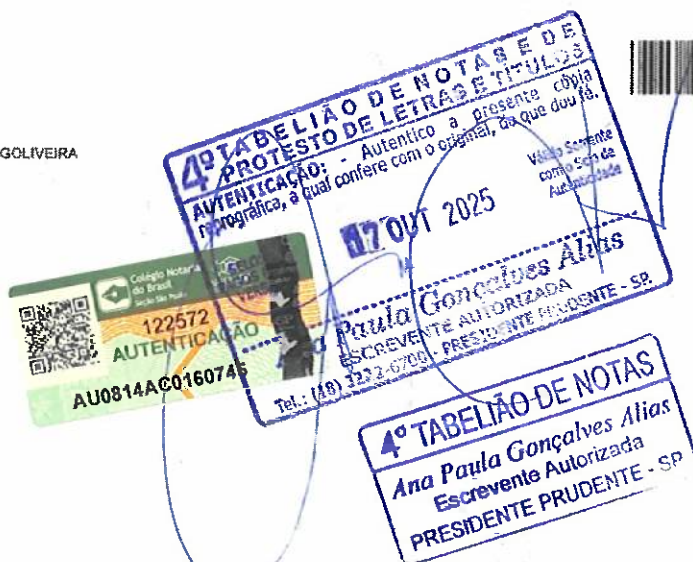
Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 30/06/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

São Paulo, 05 de Setembro de 2024.

Dra. Irene Abramovich

Dra. Irene Abramovich
Diretora 1ª Secretária

05/09/2024 - PPR - GOLIVEIRA



3943036304

IDENTIFICAÇÃO DO CORPO CLÍNICO

4.4.4

CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE

CNPJ: 07.454.808/0001-98

Endereço: Avenida Washington Luiz, 763 – Centro

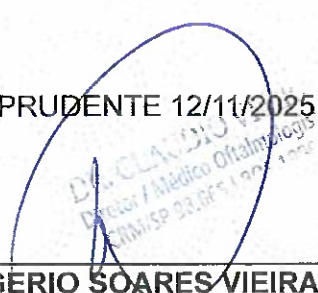
Telefone: (18) 3223-4363

Nome Completo	Especialidade	CRM	RQE
Dr. Claudio Vieira	Médico Oftalmologista	98065-SP	19991
	Responsável Técnico		
Dr. Marcio Rodrigues	Médico Oftalmologista	98111-SP	21319
Dr. Diego Vasquez	Médico Oftalmologista	90126-SP	57894
Dr. Danilo Boscoli	Médico Oftalmologista	130030-SP	68499
Dr. Augusto Sano	Médico Oftalmologista – Retina e Vítreo	173754-SP	102249
Dr. Fabio Leonardo	Médico Oftalmologista – Plástica Ocular	175820-SP	86153
Dra. Estela Batistela	Médica Oftalmologista – Infantil/Estrabismo	181140-SP	92049

Eu, Claudio Rogerio Soares Vieira, portador do RG nº19242787e do CPF nº 070.585.178-86: interessado em participar do Edital nº 25/2025, DECLARO, sob as penas da Lei que CLÍNICA OFTALMOLOGICA VISARE LTDA:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
- d) Seu formulário de inscrição foi elaborado de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;
- e) No momento da assinatura do Termo de Credenciamento terá à disposição equipe multiprofissional composta por médicos e enfermagem (enfermeiras, técnicos e auxiliares) e outros profissionais de suporte, além de toda a estrutura necessária à prestação dos serviços.

PRESIDENTE PRUDENTE 12/11/2025


CLAUDIO ROGERIO SOARES VIEIRA
070.585.178-86

Av. Washington Luiz, nº 763, Centro
Presidente Prudente/SP | CEP: 19015-150

www.visarehospitaldeolhos.com.br



Ligação Gratuita

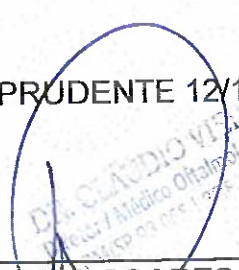
0800 800 0700

(18) 3226-4323

Eu, Claudio Rogerio Soares Vieira, portador do RG nº 19242787e do CPF nº 070.585.178-86, representante legal da entidade CLÍNICA OFTALMOLOGICA VISARE LTDA, interessado em participar do Edital de Credenciamento nº 25/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, que me comprometo a apresentar, por ocasião da celebração do Termo de Credenciamento:

- a) Alvará de localização fornecido pelo município;
- b) Licença de Funcionamento atualizada (vigente) expedida pela Vigilância Sanitária (quando da VISA estadual) ou Alvará da Vigilância Sanitária municipal vigente;
- c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

PRESIDENTE PRUDENTE 12/11/2025



CLAUDIO ROGERIO SOARES VIEIRA
070.585.178-86

Av. Washington Luiz, nº 763, Centro
Presidente Prudente/SP | CEP: 19015-150

www.visarehospitaldeolhos.com.br



Ligação Gratuita

0800 800 0700

(18) 3226-4323

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 17/10/2025 12:48:21

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 07454808000198

Órgão sancionador: Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									


Elinara M. de Oliveira Coelho
Rg Nº 18.842.428-3
Assessor Técnico
DECAM/IMSPE

Autenticidade Confirmada
DECAM 14/11/25

14.8.3
14.8.6

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

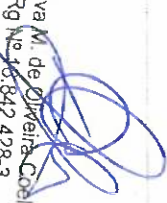
Dados da consulta: 04/11/2025 16:19:51

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 07.454.808/0001-98

Consulta

CHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
1m registro encontrado									


Elinalva M. de Oliveira Coelho
Rg No 46.842.428-3
Assessor Técnico
DECAM/IAM/SPE

Autenticidade Confirmada
19/11/25
DECAM



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

4.8.3
4.8.6

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CLINICA OFTALMOLOGICA VISARE LTDA

CPF/CNPJ: 07.454.808/0001-98

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:43:18 do dia 12/11/2025, com validade até o dia 12/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UC8topVEyGaRZTrkifsr

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Elinalva M. de Oliveira Coelho
Rg Nº 18.842.428-3
Assessor Técnico
DECAM/IAMSPE

Autenticidade Confirmada
DECAM 14/11/25

4.8.9



/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

[Início do menu](#)



- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#) [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

Elinalva M. de Oliveira Goelho
Rg Nº 18.842.428-3
Assessor Técnico
DECAM/AMSPE

Autenticidade Confirmada
14/11/25
DECAM



Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

A Controladoria Geral do Estado (CGE SP) é o órgão cadastrador habilitado junto ao Sistema Banco de Sanções para registro de sanções e acordos de leniência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.

O registro das sanções aplicadas com base na Lei Anticorrupção deixou de ser realizado no Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CEEP) para registro no Sistema Banco de Sanções, diante do Decreto nº 67.684, de 2023.

A centralização de sanções permite que o cidadão realize sua consulta numa única plataforma, conferindo agilidade e eficiência nesse procedimento, o que reforça o compromisso da administração para desburocratização dos serviços públicos.

Relatório

CNPJ:	07454808000198
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 04/11/2025, às 13h20, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 07.454.808/0001-98 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.


Elinalva M. de Oliveira Coelho
Rg Nº 18.842.428-3
Assessor Técnico
DECAM/AMSPE

Autenticidade Confirmada
DECAM 14/11/25

Este documento foi certificado digitalmente em 04/11/2025, às 13h20.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 0d0069f5-8998-4110-8d0d-5ece4c94297c
ou acesse utilizando o QR Code



48x



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/11/2025 às 16:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.454.808/0001-98.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 690E.4413.4CD1.2611 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php


Elinara M. de Oliveira Coelho
Rg Nº 18.842.428-3
Assessor Técnico
DECAM/IASPE

Autenticidade Confirmada
DECAM 14/11/25

48.9



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/11/2025 às 16:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 070.585.178-86.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 690E.462A.9258.1146 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Elinalva M. de Oliveira Coelho
Rg Nº 18.842.428-3
Assessor Técnico
DECAM/AMSPE

Autenticidade Confirmada
DECAM 14/11/25



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

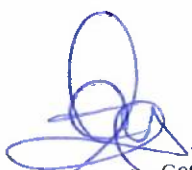
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/11/2025 às 16:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 195.248.588-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 690E.46B0.2D12.1280 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php


Elinalva M. de Oliveira Coelho
Rg Nº 18.842.428-3
Assessor Técnico
DECAM/AMSPE

Autenticidade Confirmada
DECAM 14/11/25



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/11/2025 às 16:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 212.800.238-99.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 690E.4673.3FC8.F219 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php


Elinalva M. de Oliveira Coelho
RG Nº 18.842.428-3
Assessor Técnico
DECAM/AMSPE

Autenticidade Confirmada
DECAM 14/11/25



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/11/2025 às 15:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 312.908.198-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático é necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6913.7E65.8442.A221 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php


Elinalva M. de Oliveira Coelho
Rg Nº 18.842.428-3
Assessor Técnico
DECAM/AMSPE

Autenticidade Confirmada
14/11/25
DECAM

SP + Digital



/governosp



4.8.8



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

11:10:36

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

07454808000198

Ordenar Por

▼

Buscar

Editar Filtros

Imprimir Guia Selecionado

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 12 de novembro de 2025 às 11:05

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 07.454.808/0001-98 E RAZÃO SOCIAL/NOME: CLINICA OFTALMOLOGICA VISARE SS LTDA.

Clique aqui para consultar a declaração de idoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Elinalva M. de Oliveira Coelho
Rg Nº 18.842.428-3
Assessor Técnico
DECAM/IIAMSPE

Autenticada e confirmada
DECAM 19/11/25

Para contato transmitir mensagem pelo Fala Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dívidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



48.18

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.454.808/0001-98 DUNS®: 898198204
Razão Social: CLINICA OFTALMOLOGICA VISARE LTDA
Nome Fantasia: VISARE HOSPITAL DE OLHOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/04/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	25/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/11/2025
Receita Municipal	Validade:	09/12/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.454.808/0001-98

Razão Social: CLINICA OFTALMOLOGICA VISARE LTDA

Atividade Econômica Principal:

8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Endereço:

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 763 - CENTRO - 19.015-150 - Presidente Prudente / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

939279

01 7 4 7



20 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EST. SÃO PAULO

2 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP

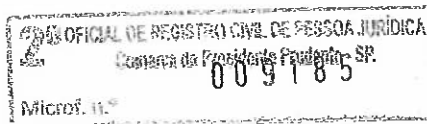
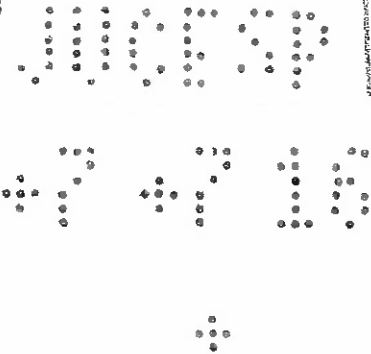
Apresentado e Recepcionado sob n. 8.767
Averbado sob n. 5 em frente ao Registro
n. 2.154 Nesta data: 25/09/2015

Setas pagas por valores

OFICIAL	79,18
ESTADO	22,52
IPESP	11,40
SINOREG	4,18
TRIB. JUSTICA	5,43
A.R. / DITUG.	0,03
ISS / MP	3,96 / 3,81
TOTAL	130,68

[Handwritten signature]

20 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E SEUS ANEXOS
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EST. SÃO PAULO
BEL. MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS
Oficial
BEL. ROBERSON DE OLIVEIRA JESUS
Oficial Substituto
BEL. SERGIO AUGUSTO SOUZA BRANDANI
Escrevente Autorizado



ADITIVO à 4ª Alteração / Consolidação do Contrato de Sociedade Limitada

Transformação de Sociedade Simples Ltda para Sociedade limitada

CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA - EPP.

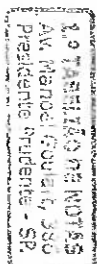
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os infra-assinados e assim qualificados:

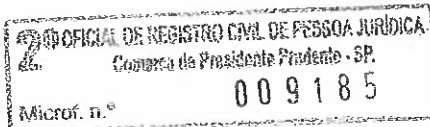
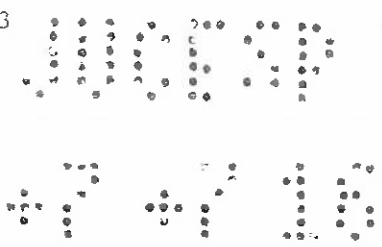
CLAÚDIO ROGÉRIO SOARES VIEIRA, brasileiro, casado, Médico, portador do RG: 19.242.787 - CPF: 070.585.178-86 e CRM-SP Nº 98.065D, residente e domiciliado a Rua Dr. Cyro Bueno nº 98 BL A AP 34 - Bairro: Jd. Cinquentenário – cep 19060-560 nesta cidade de Presidente Prudente-SP,

MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES, brasileiro, Médico, solteiro, nascido em 15/12/1976 portador do RG: 6030570-6 SSP/PR, CRM/SP 98.111-D e CPF: 212.800.238-99, residente e domiciliado na Rua Democrata nº 140 - Bairro: Jd. Bongiovani – cep 19050-690 nesta cidade de Presidente Prudente-SP e

DIEGO FERNANDO GARCES VASQUEZ, equatoriano, casado, Médico, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE: V133408-D SPMAF-SP - CPF: 195.248.588-60 e CRM-SP Nº 90.126 D, residente e domiciliado a Rua Luiz A. Maximino nº 91 - Bairro: Jd. Paineiras – CEP:19400-000 na cidade de Presidente Venceslau – SP,

Únicos sócios da sociedade Limitada, “**CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA-EPP**” inscrita na Receita Federal do Brasil sob o CNPJ: 07.454.808/0001-98, sediada à Avenida Washington Luiz nº 763 CEP: 19015-150 – Centro na cidade de Presidente Prudente - SP, com seu Contrato de Constituição registrado sob nº 2.154 em 27/06/2005 no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo e 4ª Alteração recepcionada sob nº 8.767





em 25/09/2.015, que passa a ter o seu registro na **Junta Comercial do Estado de São Paulo**, resolvem neste ato, Aditar à alteração acima mencionada, em conformidade com o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

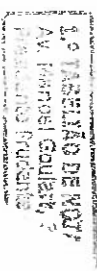
Cláusula Primeira

A Sociedade acima mencionada, em virtude e em atendimento à exigência da Junta Comercial do Estado de São Paulo protocolada em 06/10/2015, o Capital Social, cujo valor de **R\$ 4.450,00** (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), era dividido em 4.450 (quatro mil quatrocentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, já subscritas e integralizadas pelos sócios; passa a ser dividido em **445.000 (quatrocentos e quarenta e cinco mil)** quotas no valor nominal de **R\$0,01 (Um centavo)** cada uma, já subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País, ficando distribuídas da seguinte forma :

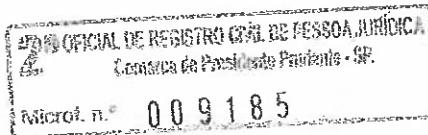
Sócios	Qtia Quotas	Vr. unitario	Valores	Perc.
Cláudio Rogério Soares Vieira	148.334	R\$ 0,01	R\$1.483,34	33,34%
Márcio Roberto Rodrigues	148.333	R\$ 0,01	R\$1.483,33	33,33%
Diego Fernando Garces Vasquez	148.333	R\$ 0,01	R\$1.483,33	33,33%
TOTAIS	445.000		R\$ 4.450,00	100%

Cláusula Segunda

Todas as demais cláusulas contratuais não alcançadas por esse instrumento Aditivo de alteração, permanecem em pleno vigor.



009185



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração e Consolidação do Contrato de Sociedade Limitada, com a presença de 02(duas) testemunhas em três vias e que se destina a averbação no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Comarca de Presidente Prudente-SP e ao Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

1.º TABELÃO DE NOTAS

[Signature]
Cláudio Rogério Soares Vieira

Presidente Prudente, SP 8 de outubro de 2015.

1.º TABELÃO DE NOTAS

[Signature]
Márcio Roberto Rodrigues

1.º TABELÃO DE NOTAS

[Signature]
Diego Fernando Garces Vasquez

Reconheço, em documento com valor econômico, no
semelhança a(s) firma(s) de: CLAUDIO ROGERIO SOARES VIEIRA,
MARCIO ROBERTO RODRIGUES, DIEGO FERNANDO GARCES VASQUEZ,
DOMINGOS DE PAULA SORAIA AREAL LOPES, Dou fe,
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, 13 de outubro de 2015 16:57:59
Em test. da verdade
Seq 49514940504947534954435553355-Un. R\$ 7,47 Total: R\$ 37,35
ISROE LN-LINA MARQUEZ

Testemunhas:

1.º TABELÃO DE NOTAS

[Signature]
Domingos de Paula
Rg nº 17.833.668 SSP-SP

1.º TABELÃO DE NOTAS

[Signature]
Soraia Areal Lopes
RG nº 25.563.554-0 SSP-SP



1.º TABELÃO DE NOTAS





2 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP

Apresentado e Recepcionado sob n. 9.185
Averbado sob n. 6 em frente ao Registro
n. 2.154 Nesta data: 27/06/2016

2 OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE-EST. SÃO PAULO

Seios pagos
OFICIAL 70,00
ESTADO 22,37
IPESP 11,52
SINOREG 4,14
TRIB. JUSTICA 5,00
A.R. / DIJUG. 6,00
ISS / MP 3,93 / 3,77
TOTAL 129,30

2 OFICIAL DE REGISTROS DE
IMÓVEIS E REAIS ANEXOS
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE-EST. SÃO PAULO

RL. MARCIO MINETTI DE MEDEIROS
Escriturante

RL. ROSEMARIA DE OLIVEIRA JACUS
Oficial Substituto

RL. SERGIO AUGUSTO SOUZA BRANDANI
Escriturante Autorizado



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

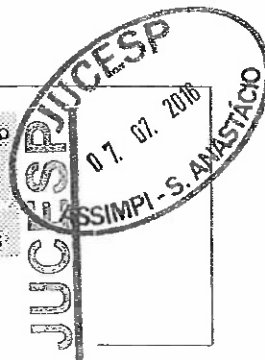
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL CLÍNICA OFTALMOLOGICA VISARE LTDA - EPP		NIRE
DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade CLÍNICA OFTALMOLOGICA VISARE LTDA - EPP, estabelecida na Avenida Washington Luiz, 763, Centro, Presidente Prudente, São Paulo, CEP:19015-150, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.		
LOCALIDADE Presidente Prudente - SP		DATA 01/07/2016
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME CLÁUDIO ROGÉRIO SOARES VIEIRA (Administrador)	ASSINATURA	
NOME MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES (Administrador)	ASSINATURA	
NOME DIEGO FERNANDO GARCES VASQUEZ (Administrador)	ASSINATURA	

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

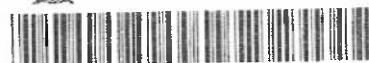
DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, Tecnologia e Inovação JUCESP EMPRESA DE PEQUENO PORTE CLÁUDIO ROGÉRIO SOARES VIEIRA 808.905/16-8 SECRETARIA GERAL

JUCESP

02.07.18

JUCESP PROTOCOLO
0.629.947/18-1**5ª Alteração do Contrato de Sociedade Limitada****CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os infra-assinados e assim qualificados:

CLAÚDIO ROGÉRIO SOARES VIEIRA, brasileiro, casado, Médico, portador do RG: 19.242.787 - CPF: 070.585.178-86 e CRM-SP Nº 98.065D, residente e domiciliado a Rua Dr. Cyro Bueno nº 98 BL A AP 34 - Bairro: Jd. Cinquentenário - cep 19060-560 nesta cidade de Presidente Prudente-SP,

MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES, brasileiro, Médico, solteiro, nascido em 15/12/1976 portador do RG: 6030570-6 SSP/PR, CRM/SP 98.111-D e CPF: 212.800.238-99, residente e domiciliado na Rua Democrata nº 140 - Bairro: Jd. Bongiovani - cep 19050-690 nesta cidade de Presidente Prudente-SP e

DIEGO FERNANDO GARCES VASQUEZ, equatoriano, casado, Médico, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE: V133408-D SPMAF-SP - CPF: 195.248.588-60 e CRM-SP Nº 90.126 D, residente e domiciliado a Rua Luiz A. Maximino nº 91 - Bairro: Jd. Paineiras - CEP:19400-000 na cidade de Presidente Venceslau - SP,

Únicos sócios da sociedade Simples Limitada, "**CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA-EPP**" inscrita na Receita Federal do Brasil sob o CNPJ: 07.454.808/0001-98, sediada à Avenida Washington Luiz nº 763 CEP: 19015-150 - Centro na cidade de Presidente Prudente - SP, com seu Contrato de Constituição registrado sob nº 2.154 em 27/06/2005 no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo e 3ª Alteração recepcionada sob nº 8.238 em 04/09/2.014 e o seu registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35229917193 em sessão do dia 07/07/2016, resolvem neste ato, alterar e consolidar

JUL 2018

2 10

o Contrato Social, em conformidade com o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

Cláusula Primeira

A Sociedade que tinha por objeto: Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos CNAE: 8630-5/01 com classificação ambulatorio Tipo II, na especialidade Oftalmologia; passa a ter por objeto social: Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, com classificação ambulatorio Tipo II, na especialidade Oftalmologia (CNAE: 8630-5/01); Atendimento Hospitalar especializado em Oftalmologia com internação de curto prazo – Hospital Dia – (CNAE:8610101).

À Vista da Modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação: **CONSOLIDAÇÃO.**

Cláusula Primeira

A Sociedade gira sob a denominação empresarial: **CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA-EPP** e tem sede e domicílio à **Avenida Washington Luiz nº 763 CEP: 19015-150 Centro na cidade de Presidente Prudente – SP.**

Cláusula Segunda

O Capital social é de **R\$ 4.450,00** (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), está dividido em 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$0,01(Um centavos) cada uma, já subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte forma :

Sócios	Qtia Quotas	Vr. unitario	Valores	Perc.
Cláudio Rogério Soares Vieira	148.334,00	R\$,0,01	R\$1.483,34	33,34%
Márcio Roberto Rodrigues	148.333,00	R\$0,01	R\$1.483,33	33,33%
Diego Fernando Garces Vasquez	148.333,00	R\$0,01	R\$1.483,33	33,33%
TOTAIS	450.000,00		R\$4.450,00	100%

Cláusula Terceira

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme dispõe o art. 1.052 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula Quarta

A Sociedade tem por objeto social a exploração do ramo: Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, com

Alteração / Consolidação do Contrato Social – CLÍNICA VISARE – 06/2.018
Escritório Escricontil – Rua Barão do Rio Branco, 392- Centro- Presidente Prudente-SP- Fone (18)3222-6671

balancete assinado por um contabilista, são distribuídos na proporção da produção dos serviços prestados por cada sócio, mediante um percentual apurado por eles, com efeitos retroativos desde junho/2005.

Cláusula Décima primeira.

Nos quatros meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, balanço patrimonial, resultado e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula décima segunda

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu Sócio.

Cláusula décima terceira

Quando de eventual e futura exclusão de qualquer sócio do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações, sendo esta integrante de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade posterior a data da averbação de sua saída.

Cláusula décima quarta

Os casos omissos neste instrumento particular de contrato, serão regidos, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976).

Cláusula décima quinta

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima sexta

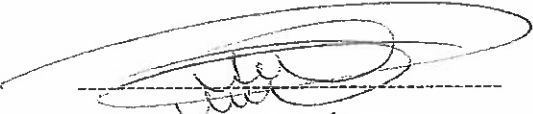
Para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões resultantes deste contrato, está eleito o foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

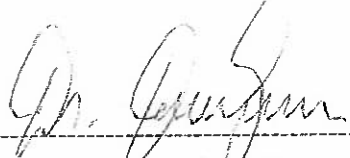
JUCESP
02.07.18

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração e Consolidação do Contrato de Sociedade Limitada, com a presença de 02(duas) testemunhas em três vias e que se destina ao Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

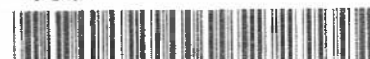
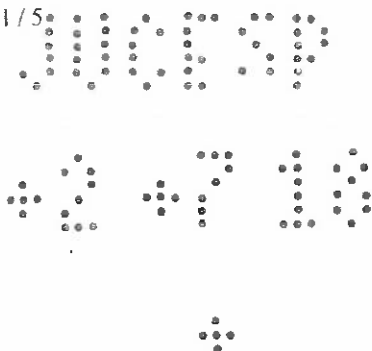
Presidente Prudente, SP 5 de Junho de 2018.


Cláudio Rogério Soares Vieira


Márcio Roberto Rodrigues


Diego Fernando Garces Vasquez



**5ª Alteração do Contrato de Sociedade Limitada****CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os infra-assinados e assim qualificados:

CLAÚDIO ROGÉRIO SOARES VIEIRA, brasileiro, casado, Médico, portador do RG: 19.242.787 - CPF: 070.585.178-86 e CRM-SP Nº 98.065D, residente e domiciliado a Rua Dr. Cyro Bueno nº 98 BL A AP 34 - Bairro: Jd. Cinquentenário - cep 19060-560 nesta cidade de Presidente Prudente-SP,

MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES, brasileiro, Médico, solteiro, nascido em 15/12/1976 portador do RG: 6030570-6 SSP/PR, CRM/SP 98.111-D e CPF: 212.800.238-99, residente e domiciliado na Rua Democrata nº 140 - Bairro: Jd. Bongiovani - cep 19050-690 nesta cidade de Presidente Prudente-SP e

DIEGO FERNANDO GARCES VASQUEZ, equatoriano, casado, Médico, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE: V133408-D SPMAF-SP - CPF: 195.248.588-60 e CRM-SP Nº 90.126 D, residente e domiciliado a Rua Luiz A. Maximino nº 91 - Bairro: Jd. Paineiras - CEP: 19400-000 na cidade de Presidente Venceslau - SP,

Únicos sócios da sociedade Simples Limitada, "**CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA-EPP**" inscrita na Receita Federal do Brasil sob o **CNPJ: 07.454.808/0001-98**, sediada à **Avenida Washington Luiz nº 763 CEP: 19015-150** - Centro na cidade de Presidente Prudente - SP, com seu Contrato de Constituição registrado sob nº 2.154 em 27/06/2005 no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo e 3ª Alteração recepcionada sob nº 8.238 em 04/09/2.014 e o seu registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE **35229917193** em sessão do dia **07/07/2016**, resolvem neste ato, alterar e consolidar



o Contrato Social, em conformidade com o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

Cláusula Primeira

A Sociedade que tinha por objeto: Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos CNAE: 8630-5/01 com classificação ambulatorio Tipo II, na especialidade Oftalmologia; passa a ter por objeto social: Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, com classificação ambulatorio Tipo II, na especialidade Oftalmologia (CNAE: 8630-5/01); Atendimento Hospitalar especializado em Oftalmologia com internação de curto prazo – Hospital Dia – (CNAE:8610101).

À Vista da Modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação: **CONSOLIDAÇÃO.**

Cláusula Primeira

A Sociedade gira sob a denominação empresarial: **CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA-EPP** e tem sede e domicílio à **Avenida Washington Luiz nº 763 CEP: 19015-150 Centro na cidade de Presidente Prudente – SP.**

Cláusula Segunda

O Capital social é de **R\$ 4.450,00** (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), está dividido em 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$0,01(Um centavos) cada uma, já subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte forma :

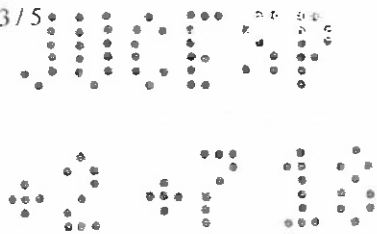
Sócios	Qtia Quotas	Vr. unitario	Valores	Perc.
Cláudio Rogério Soares Vieira	148.334,00	R\$,0,01	R\$1.483,34	33,34%
Márcio Roberto Rodrigues	148.333,00	R\$0,01	R\$1.483,33	33,33%
Diego Fernando Garces Vasquez	148.333,00	R\$0,01	R\$1.483,33	33,33%
TOTAIS	450.000,00		R\$4.450,00	100%

Cláusula Terceira

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme dispõe o art. 1.052 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula Quarta

A Sociedade tem por objeto social a exploração do ramo: Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, com



classificação ambulatório Tipo II, na especialidade Oftalmologia (CNAE: 8630-5/01); Atendimento Hospitalar especializado em Oftalmologia com internação de curto prazo – Hospital Dia – (CNAE:8610101).

Parágrafo Único: OS Sócios declaram expressamente que exploram a atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 e artigo 982 do Código Civil.

Cláusula Quinta

A Sociedade iniciou suas atividades em 06 de junho de 2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima

Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Oitava

Os Sócios em comum acordo podem fixar uma retirada mensal, aos Administradores, a título de pró-labore, dentro das condições financeiras da empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona

A Administração e representação da sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, são exercida pelos Sócios **Cláudio Rogério Soares Vieira; Márcio Roberto Rodrigues e Diego Fernando Garces Vasquez**, em conjunto de dois ou todos ou isoladamente, com poderes para assinar todos os documentos necessários para a realização do objeto social, ficando, entretanto vedado o emprego da denominação social em atividades estranhas ao interesse social, a exemplo: Avais, fianças, endosso em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, entre outros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro Sócio.

Cláusula décima

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, precedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas. Os lucros ou perdas apuradas trimestralmente, mediante

balancete assinado por um contabilista, são distribuídos na proporção da produção dos serviços prestados por cada sócio, mediante um percentual apurado por eles, com efeitos retroativos desde junho/2005.

Cláusula Décima primeira.

Nos quatros meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, balanço patrimonial, resultado e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula décima segunda

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu Sócio.

Cláusula décima terceira

Quando de eventual e futura exclusão de qualquer sócio do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações, sendo esta integrante de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade posterior a data da averbação de sua saída.

Cláusula décima quarta

Os casos omissos neste instrumento particular de contrato, serão regidos, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976).

Cláusula décima quinta

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

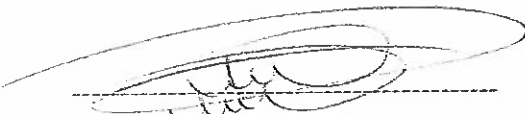
Cláusula décima sexta

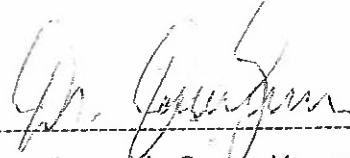
Para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões resultantes deste contrato, está eleito o foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração e Consolidação do Contrato de Sociedade Limitada, com a presença de 02(duas) testemunhas em três vias e que se destina ao Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

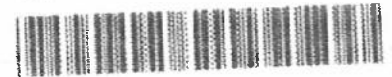
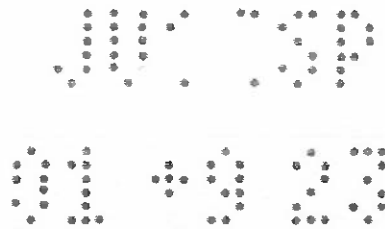
Presidente Prudente, SP 5 de Junho de 2018.


Cláudio Rogério Soares Vieira


Márcio Roberto Rodrigues


Diego Fernando Garces Vasquez





7ª Alteração do Contrato de Sociedade Limitada
"CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA"
CNPJ: 07.454.808/0001-98 - NIRE: 3522991719-3

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os infra-assinados e assim qualificados:

1-CLAUDIO ROGÉRIO SOARES VIEIRA, brasileiro, casado, Médico, portador do RG: 19.242.787 - CPF: 070.585.178-86 e CRM-SP Nº 98.065D, residente e domiciliado a Rua Sebastião Alves, 151 Residencial Golden Village CEP 19053-353 nesta cidade de Presidente Prudente-SP;

2-MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES, brasileiro, Médico, Casado, portador do RG: 6030570-6 SSP/PR, CRM/SP 98.111-D e CPF: 212.800.238-99, residente e domiciliado à Rua Vicente Marinelli, 177 Parque Residencial Damha CEP: 19053-693 nesta cidade de Presidente Prudente-SP,

3-DIEGO FERNANDO GARCÉS VASQUEZ, equatoriano, casado, Médico, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE: V133408-D SPMAF-SP - CPF: 195.248.588-60 e CRM-SP Nº 90.126 D, residente e domiciliado a Rua Estados Unidos, 54 Vila Geni CEP: 19.023-520 na cidade de Presidente Prudente - SP;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, "**CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA**" - CNPJ: 07.454.808/0001-98, sediada à Avenida Washington Luiz nº 763 CEP: 19015-150 - Centro na cidade de Presidente Prudente - SP, com seu Contrato de Constituição registrado sob nº 2.154 em 27/06/2005 no Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Presidente Prudente-SP e sua 6ª Alteração certificada sob o registro Nº 616104/22 em 20/12/2022, resolvem neste ato, alterar e consolidar o Contrato Social, em conformidade com o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

Cláusula Primeira (OSA-Inclusão de Sócios Administradores):

São admitidos na sociedade empresária limitada os seguintes sócios:

1-Danilo Boscoli, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, Médico, portador do RG: 33248968-1 SSP-SP 16/04/2022 CRM-SP 130030 e CPF: 312.908.198-40 residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 1390 Vila do Estádio CEP: 19015-080 na cidade de Presidente Prudente-SP,

2-Lenine Botigelli, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, Médico, portador do RG: 29106986-1 SSP-SP 23/06/2021, CRM-SP 134556 e CPF: 226.665.218-42, residente e domiciliado à Rua Ribeiro de




7ª Alteração do Contrato de Sociedade Limitada
"CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA"
CNPJ:07.454.808/0001-98 - NIRE: 3522991719-3

Barros,1830 Apto 111 Vila Dubus CEP 19015-030 na cidade de Presidente Prudente-SP.

Cláusula Segunda (Aumento do Capital Social- Redistribuição):

Em virtude da cláusula anterior, com a admissão dos sócios administradores já qualificados, subscrevem e integralizam neste ato, nesta data em moedas corrente do País os valores: **Danilo Boscoli R\$800,00 (oitocentos reais)** dividido em **800 quotas** de valor nominal R\$1,00(um real) cada uma, **Lenine Botigelli R\$800,00 (oitocentos reais)** dividido em **800 quotas** de valor nominal R\$1,00(um real) cada uma, aumentando o **capital social** para **R\$76.600,00 (setenta e seis mil e seiscientos reais)**,ficando assim distribuído:

Sócios	Qtia Quotas	Vr. unitário	Valores	Perc.
Cláudio Rogério Soares Vieira	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00	32,63%
Márcio Roberto Rodrigues	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00	32,64%
Diego Fernando Garces Vasquez	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00	32,64%
Danilo Boscoli	800	R\$ 1,00	R\$ 800,00	1,045%
Lenine Botigelli	800	R\$ 1,00	R\$800,00	1,045%
TOTAIS	76.600	R\$ 1,00	R\$76.600,00	100%

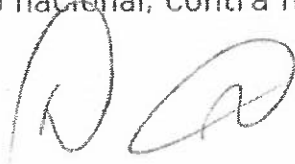
Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme dispõe o art. 1.052 da lei nº 10.406/2002.

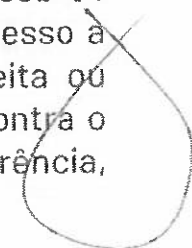
Cláusula Terceira

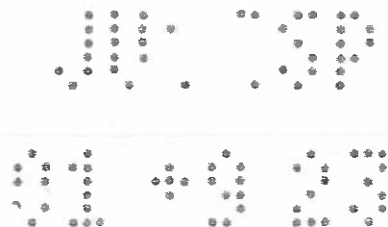
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quarta

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência,





7ª Alteração do Contrato de Sociedade Limitada
"CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA"
CNPJ:07.454.808/0001-98 – NIRE: 3522991719-3

contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Quinta:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Sexta:

Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA

QUADRO SOCIETÁRIO:

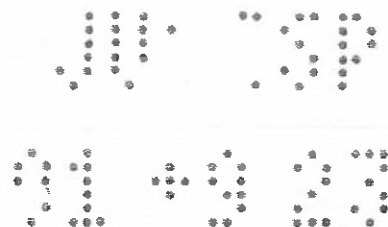
1-CLAÚDIO ROGÉRIO SOARES VIEIRA, brasileiro, casado, Médico, portador do RG: 19.242.787 - CPF: 070.585.178-86 e CRM-SP Nº 98.065D, residente e domiciliado a Rua Sebastião Alves,151 Residencial Golden Village CEP 19053-353 nesta cidade de Presidente Prudente-SP;

2-MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES, brasileiro, Médico, Casado, portador do RG: 6030570-6 SSP/PR, CRM/SP 98.111-D e CPF: 212.800.238-99, residente e domiciliado à Rua Vicente Marinelli, 177 Parque Residencial Damha CEP: 19053-693 nesta cidade de Presidente Prudente-SP;

3-DIEGO FERNANDO GARCES VASQUEZ, equatoriano, casado, Médico, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE: V133408-D SPMAF-SP - CPF: 195.248.588-60 e CRM-SP Nº 90.126 D, residente e domiciliado a Rua Estados Unidos, 54 Vila Geni CEP: 19.023-520 na cidade de Presidente Prudente - SP.

4-Danilo Boscoli, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, Médico, portador do RG:33248968-1 SSP-SP 16/04/2022 CRM-SP 130030 e CPF: 312.908.198-40 residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 1390 Vila do Estádio CEP: 19015-080 na cidade de Presidente Prudente-SP,

5-Lenine Botigelli, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, Médico, portador do RG:29106986-1 SSP-SP 23/06/2021, CRM-SP 134556 e CPF: 226.665.218-42 residente e domiciliado à Rua Ribeiro de Barros,1830 Apto 111 Vila Dubus CEP 19015-030 na cidade de Presidente



7ª Alteração do Contrato de Sociedade Limitada
"CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA"
 CNPJ: 07.454.808/0001-98 – NIRE: 3522991719-3

Prudente-SP.

Cláusula Primeira (denominação e sede)

A Sociedade gira sob a denominação empresarial: **CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 07.454.808/0001-98** com seu Contrato de Constituição registrado sob nº 2.154 em 27/06/2005 no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Presidente Prudente-SP e na **JUCESP** sob o **NIRE: 35229917193** em sessão do dia 07/07/2016, sediada à Avenida Washington Luiz nº 763 CEP: 19015-150 Centro na cidade de Presidente Prudente-SP.

Cláusula Segunda (Capital Social):

O Capital Social que é de **R\$76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais)**, dividido em **76.600 (setenta e seis mil)** quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já subscritos e integralizados em moeda corrente do País, estão distribuídos da seguinte forma:

Sócios	Qtia Quotas	Vr. unitário	Valores	Perc.
Cláudio Rogério Soares Vieira	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00	32,63%
Márcio Roberto Rodrigues	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00	32,64%
Diego Fernando Garces Vasquez	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00	32,64%
Daniilo Boscoli	800	R\$ 1,00	R\$ 800,00	1,045%
Lenine Botigelli	800	R\$ 1,00	R\$ 800,00	1,045%
TOTAIS	76.600	R\$ 1,00	R\$76.600,00	100%

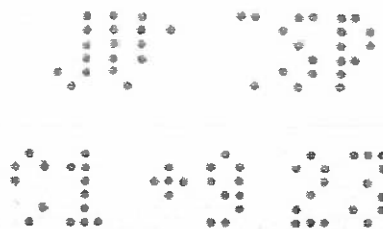
Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme dispõe o art. 1.052 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula Terceira:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quarta (Objeto Social- Atividades):

A Sociedade tem por objeto social a exploração do ramo: Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos com classificação ambulatorio Tipo II, na especialidade Oftalmologia CNAE:8630501; Atendimento Hospitalar especializado em



7ª Alteração do Contrato de Sociedade Limitada

"CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA"

CNPJ:07.454.808/0001-98 - NIRE: 3522991719-3

oftalmologia com internação de curto prazo - Hospital Dia - CNAE:8610101.

Parágrafo Primeiro: Os Sócios declaram que exercerão a atividade empresária nos termos do Art. 966 e Art. 982 da lei 10.406/2002, Código Civil.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade técnica pelos serviços prestados, exigida pela legislação vigente, ficará a cargo de um profissional habilitado, conforme disposto nas normas do CRM- Conselho Regional de Medicina na especialidade Oftalmologia.

Cláusula Quinta:

A Sociedade iniciou suas atividades em 6 de junho de 2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta:

Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sétima:

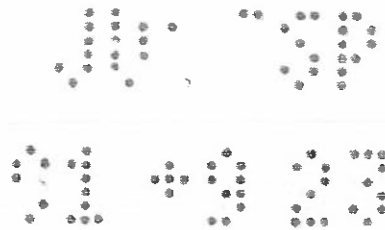
Os Sócios em comum acordo podem fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, a qualquer um dos Sócios, dentro das condições financeiras da empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava:

A Administração e representação da sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, será exercida pelos Sócios **Cláudio Rogério Soares Vieira, Márcio Roberto Rodrigues, Diego Fernando Garces Vasquez, Danilo Boscoli e Lenine Botigelli** em conjunto de dois ou todos ou isoladamente, com poderes para assinar todos os documentos necessários para a realização do objeto social, ficando, entretanto vedado o emprego da denominação social em atividades estranhas ao interesse social, a exemplo: Avais, fianças, endosso em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, entre outros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro Sócio.

Cláusula Nona:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os valores dos bens do ativo Imobilizado. Os lucros ou perdas apuradas



7ª Alteração do Contrato de Sociedade Limitada
"CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA"
CNPJ: 07.454.808/0001-98 - NIRE: 3522991719-3

trimestralmente, mediante balancete assinado por um Contabilista, deverão ser distribuídos na proporção da produção dos serviços prestados por cada Sócio, mediante um percentual apurado pelos próprios, com efeitos retroativos, desde junho/2005.

Cláusula Décima

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, balanço patrimonial, resultado e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula décima Primeira

Quando de eventual e futura exclusão de qualquer sócio do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações, sendo esta integrante de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade posterior a data da averbação de sua saída.

Cláusula décima Segunda

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu Sócio.

Cláusula décima Terceira

Os casos omissos neste instrumento particular de contrato, serão regidos, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976).

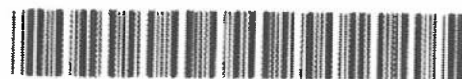
Cláusula décima Quarta

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência,

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.556.268/25-6

22.07.23

8ª Alteração do Contrato de Sociedade Limitada
"CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA"
CNPJ: 07.454.808/0001-98 - NIRE: 3522991719-3

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os infra-assinados e assim qualificados:

1-CLAUDIO ROGÉRIO SOARES VIEIRA, brasileiro, casado, Médico, portador do RG: 19.242.787 - CPF: 070.585.178-86 e CRM-SP Nº 98.065D, residente e domiciliado a Rua Sebastião Alves, 151 Residencial Golden Village CEP 19053-353 nesta cidade de Presidente Prudente-SP;

2-MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES, brasileiro, Médico, Casado, portador do RG: 6030570-6 SSP/PR, CRM/SP 98.111-D e CPF: 212.800.238-99, residente e domiciliado à Rua Genovefa Angeli Ligaboni, 141, Parque Residencial Damha II, CEP: 19053-761, nesta cidade de Presidente Prudente-SP;

3-DIEGO FERNANDO GARCES VASQUEZ, equatoriano, casado, Médico, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE: V133408-D SPMAF-SP - CPF: 195.248.588-60 e CRM-SP Nº 90.126 D, residente e domiciliado a Rua Estados Unidos, 54 Vila Geni CEP: 19.023-520 na cidade de Presidente Prudente - SP;

4-DANILO BOSCOLI, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, Médico, portador do RG: 33248968-1 SSP-SP 16/04/2022 CRM-SP 130030 e CPF: 312.908.198-40 residente e domiciliado à Rua José Alfredo da Silva, 720, Apto 302, Vila Tazitsu, CEP: 19023-210 na cidade de Presidente Prudente-SP,

5-Lenine Botigelli, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, Médico, portador do RG: 29106986-1 SSP-SP 23/06/2021, CRM-SP 134556 e CPF: 226.665.218-42 residente e domiciliado à Rua Ribeiro de Barros, 1830 Apto 111 Vila Dubus CEP 19015-030 na cidade de Presidente Prudente-SP;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, "CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA" - CNPJ: 07.454.808/0001-98, sediada à Avenida Washington Luiz nº 763 CEP: 19015-150 - Centro na cidade de Presidente Prudente - SP, com seu Contrato de Constituição registrado sob nº 2.154 em 27/06/2005 no Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Presidente Prudente-SP e sua 7ª Alteração certificada sob o registro Nº 277567/23-3 em 01/09/2023, resolvem neste ato, alterar e consolidar o Contrato Social, em conformidade com o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

Alteração da qualificação do Sócio Diego Fernando Garces Vasquez: Sócio passa a ser cidadão brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 68.707.737-0, SSP/SP, CPF: 195.248.588-60 e CRM-SP Nº 90.126 D, residente e domiciliado a Rua Estados Unidos, 54 Vila Geni CEP: 19.023-520 na cidade de



VISARE[®]
HOSPITAL DE OLHOS

4.4.10

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

À IAMSPE

A **Clínica Oftalmológica Visare**, inscrita no CNPJ nº **07.454.808/0001-98**, com sede à **Avenida Washington Luiz, 763, Centro**, vem por meio desta **indicar o Sr. Claudio Rogerio Soares Vieira**, portador do RG nº **19.242.787** e CPF nº **070.585.178-86**, na **qualidade de responsável legal da clínica**, como **autorizado a assinar o Termo de Credenciamento** e demais documentos relacionados a este processo, em nome da empresa.

Declara, ainda, que o indicado possui poderes de representação conforme **Contrato Social da Clínica Oftalmológica Visare**.

Presidente Prudente/SP – 12/11/2025

Circular stamp: DR. CLAUDIO VIEIRA, Diretor / Médico Oftalmologista, CRM 123456789, CBO 35110101

Claudio Rogerio Soares Vieira

Responsável Legal

Clínica Oftalmológica Visare

CNPJ: 07.454.808/0001-98

Av. Washington Luiz, nº 763, Centro
Presidente Prudente/SP | CEP: 19015-150

www.visarehospitaldeolhos.com.br



Ligação Gratuita
0800 800 0700

(18) 3226-4323

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
CLAUDIO ROGERIO SOARES VIEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
19242787 SSP SP

CPF
070.585.178-86

DATA NASCIMENTO
24/02/1971

FILIAÇÃO
SEBASTIAO VIEIRA
ANIDERCI SOARES VIEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
01191034766

VALIDADE
11/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
02/06/1995

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2202147842

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PRESIDENTE PRUDENTE, SP

DATA EMISSÃO
12/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

48015440350
SP0004573405

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

SERPRO/SENATRAN

4º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AV. CORONEL JOSÉ MARCONES, 422 - BOMFIM - CEP 13014-001 - FONE: (11) 3222-6100 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP

Autenticado a presente cópia em papel da CNM
ao aplicativo indicado pelo DENATRAN, do qual dou fé.
Em teste da verdade. O escrevente
ANA PAULA GONÇALVES ALIAS - Escrevente
Valida somente com o selo de autenticidade. Desta: R\$ 5,00

122572
AUTENTICAÇÃO
AU0814AC0160760

4º TABELÃO DE NOTAS
Ana Paula Gonçalves Alias
Escrevente Autorizada
PRESIDENTE PRUDENTE - SP